



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.782 de 25 DE JUNHO DE 1.997-

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de General Salgado e dá outras providências".

PROTOCOLO N.º 3207 LIVRO DE  
 Leis Municipais  
 N.º 01 FLS. 15 v. 16  
 GENERAL SALGADO, 25 junho 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE -  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, com composição, competência e atribuições, definidas - nesta Lei, sem prejuízo de outras que forem atribuídas em seu regimento interno.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, sendo garantido na sua composição a representatividade dos diversos seguimentos Educacionais, bem como de outros setores da Comunidade.

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- b) 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 1 (um) representante do Departamento de Educação do Município;
- d) 1 (um) representante da Delegacia de Ensino de Estado da Educação
- e) 1 (um) representante dos Professores I do Ensino Municipal;
- f) 1 (um) representante dos Professores II e III da Escola Municipal de Ensino;
- g) 1 (um) representante dos Professores I da Rede Estadual de Ensino
- h) 1 (um) representante dos Professores II e III da Rede Estadual de Ensino;
- i) 1 (um) representante dos Servidores Municipais, da área da Educação;
- j) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- k) 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- l) 1 (um) representante de pais de alunos da escola Municipal;
- m) 1 (um) representante de pais de alunos do Ensino Estadual;
- n) 1 (um) representante de Escolas Particulares;
- o) 1 (um) representante dos Clubes de Serviços ou Associação de Classes do Município, e,
- p) 1 (um) representante dos Professores aposentados Municipal ou



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

Fls.02.

- Lei Municipal nº 1.782 -  
-continuação-

Estadual.

§ 1º - Cada uma das instituições relacionadas no - "caput" deste artigo deverá ter também, um membro suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre seus pares através de eleição e/ou também por indicação do Executivo. Quando em uma eleição ocorrer o empate a decisão final ficará a cargo do Executivo.

§ 3º - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, escolhidos entre seus membros, sendo considerados eleitos os mais votados, presentes a maioria absoluta dos membros, com mandato de um ano, permitida uma única recondução imediata.

§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão indicados por Decreto do Poder Executivo, após a eleição podendo ser substituídos a qualquer tempo se houver cessação do vínculo com a instituição a que pertence.

§ 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar por 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano sem justificativa.

§ 6º - O Conselheiro será substituído pelo suplente no caso de licença por tempo superior a 30 (trinta) dias, em caso de renúncia do mandato e cessação do vínculo com a instituição a que pertence.

§ 7º - Os membros titulares do Conselho Municipal - de Educação e os respectivos suplentes exercerão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e - igual período, pelo mesmo seguimento.

§ 8º - As instituições terão 10 (dez) dias de prazo, após a publicação desta Lei, para indicar seus representantes, ao Prefeito Municipal. Findo esse prazo, sem que a indicação tenha sido feita, competirá ao Prefeito Municipal, fazer a indicação de seu livre arbitrio.

§ 9º - O Prefeito Municipal, dentro de 15 (quinze)- dias da data da publicação desta Lei, nomeará os membros do Conselho, dando-lhes posse no mesmo prazo.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes competências:

- I - Formular a política educacional do Município;
- II - Gerir o Fundo municipal alocando recursos para  
-continua-



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

Fls.03.

-LEI Municipal nº 1.782-  
-continuação-

os programas;

III - Fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas ao fundo de recursos do Conselho;

IV - Fiscalizar e acompanhar a execução dos planos - educacionais no Município;

V - Encaminhar representações aos órgãos governamentais e não governamentais do Município, Estado e União, nas questões concernentes a Educação e ao Ensino;

VI - Manter intercâmbio no Município, com outros Municípios, com os Governos Estaduais, com o Governo Federal e com Entidades Estrangeiras visando o aprimoramento do Ensino;

VII - Propor ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de convênios;

VIII - Trabalhar em cooperação com outros órgãos da administração pública e da sociedade civil, visando ao equacionamento dos problemas gerais ou específicos da educação e do ensino;

IX - Acolher, dar seguimento e acompanhamento de representações que venha a receber;

X - Elaborar e alterar o seu Regimento Interno;

XI - Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos ligados à educação em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

XII - Convocar e organizar anualmente a Conferência - Municipal de Educação;

XIII - Promover o Censo Escolar;

XV - Prenunciar-se no tocante a instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados - no Município;

XVI - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte-escolar e outros); e

XVII - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de planejamento educacional no Município;

-continua-



Q. 036

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

## GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.782-

continuação

II - Participar da elaboração das diretrizes orgânicas e do orçamento municipal, assim como do Plano Diretor no que concerne à Educação;

III - Participar e fiscalizar o acompanhamento de execução das despesas com o Ensino no Município, seja a nível Municipal ou a nível Estadual;

IV - Analisar as necessidades de construção, reforma e ampliação de prédios escolares no Município e encaminhar ao Prefeito Municipal e/ou Autoridades Estaduais, as carências do Município;

V - Acompanhar e fiscalizar as Licitações Públicas, - relacionadas ao ensino, analisar aditamentos e fiscalizar execução de obras; e,

VI - Acompanhar e fiscalizar o processo de autorização de funcionamento das escolas da rede particular.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções sendo estas consideradas de relevantes serviços prestados de interesse público.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Educação manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionário requisitado a órgãos dos poderes públicos, especialmente - afastados para esse fim.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Educação, terá um regimento interno, elaborado pelo Conselho no prazo máximo - de 60 (sessenta) dias após a posse dos seus membros.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente - quantas forem necessárias.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de junho de 1.997.

-Dr. Mauro Gilberto Fantini-  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data ~~anterior~~



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

037

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 25 DE JUNHO DE 1.997-

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

PROTOCOLO N.º 23/97

LIVRO DE

N.º 01

F.º 16

GENERAL SALGADO, 25/junho/97

DR. MAURO GILBERTO PANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PEZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Peca criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (ou - órgão equivalente);
- b) 1 (um) representante dos Professores e dos Diretores das escolas públicas de ensino fundamental;
- c) 1 (um) representante de pais de alunos;
- d) 1 (um) representante dos serviços das escolas públicas do ensino fundamental, e,
- e) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondição para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, e

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos

-continua-



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

= Lei Municipal nº 1.783=  
-continuação-

repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho - serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de junho de 1.997.

*Fantini*  
-Dr. Mauro Gilberto Fantini-  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

*Anísio Costa*  
Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

039

GENERAL SALGADO - SP

## =LEI MUNICIPAL Nº 1.784 DE 25 DE JUNHO DE 1.997=

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação do senhor Doutor NELSON THOMÉ SERAPHIN e sua mulher MARLEINE GAGLIARDI SERAPHIN, uma área de terreno, neste Município, destinada a ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências".

PROTÓCOLO N.º 24/97 LIVRO DE  
Leis Municipais  
N.º 01 FLS. 16  
GENERAL SALGADO, 25, junho, 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação do senhor, Doutor NELSON THOMÉ SERAPHIN e sua mulher MARLEINE GAGLIARDI SERAPHIN, uma área de terreno com 4.420-metros quadrados, encravada no sítio Açoita Cavalos, localizado - neste Município, dentro do seguinte roteiro:

"Tem início em um marco denominado 01, cravado no eixo da estrada municipal que de General Salgado demanda à Araçatuba, distando 86,70 m. da divisa de Nelson Thomé Seraphin e Pedro Rodrigues, daí segue rumo 34°23' SE e distância de 60,00 m., pelo eixo da referida estrada até o marco 02, daí a direita segue rumo 1254'10" SW e distância de 64,81 m. até o marco 03, daí a direita segue rumo 82°45'29" SE e distância de 60,00 m. até o marco 04, daí a direita segue rumo 7°26'12 NE e distância de 92,27 m. até o marco 01, inicial do roteiro, sendo que do marco 02 ao 01 confronta - com a área remanescente de Nelson Thomé Seraphin, cuja área destina-se a ampliação do Cemitério Municipal".

Artigo 2º - O Município projetará e construirá:  
a - Nurada em volta de toda a área;  
b - ruas, avenidas e ajardinamento;  
c - iluminará e conservará.

Artigo 3º - Fica reservado para a família do doador na Quadra 01, conforme Mapa de ampliação do cemitério, os lotes nºs 01,03,05,07 (individuais) e 09 (duplo).

Artigo 4º - Não será permitida a venda antecipada de terrenos nesta parte do cemitério.

- continua -



040

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

## GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.784/97-

continuação

Artigo 5º - A parte a ser empliada do Cemitério chamar-se-á MEMORIAL DA PAZ.

Artigo 6º - Deverão ser previstas em orçamento verbas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º - Fica revogada em todos os seus termos a - Lei Municipal nº 1.580 de 07 de dezembro de 1.992.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de junho de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 25 DE JUNHO DE 1.997-

"Autoriza o Prefeito Municipal a reembolsar despesas de transporte aos servidores públicos, na execução de trabalhos correlatos e convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e dá outras providências".

PROTÓCOLO N.º 35/97 LIVRO DE

Lei Municipais  
N.º 01 PLS 16  
GENERAL SALGADO, 25/ junho / 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reembolsar a todos os servidores municipais, estaduais ou autárquicos, que utilizem veículos próprios, as despesas com a locomoção, desde que tais despesas sejam realizadas no âmbito do convênio do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A quantia a ser reembolsada será de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por quilometro rodado, valor este que será alterado quando ocorrer aumento do valor unitário do combustível.

Artigo 3º - O Setor competente da Prefeitura Municipal, providenciará a requisição da utilização dos veículos - dos servidores, descrevendo em Relatório o horário de saída e retorno, bem como a quilometragem constante no odômetro, tanto na saída quanto no retorno do veículo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos recebidos do convênio referido no artigo 1º, supra, e/ou de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Não havendo consignação orçamentária própria para a realização das despesas, fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e no valor de R\$ 2.520,00 - (deis mil, quinhentos e vinte reais), com a finalidade de dar cumprimento à presente Lei.

-continua-



n42

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

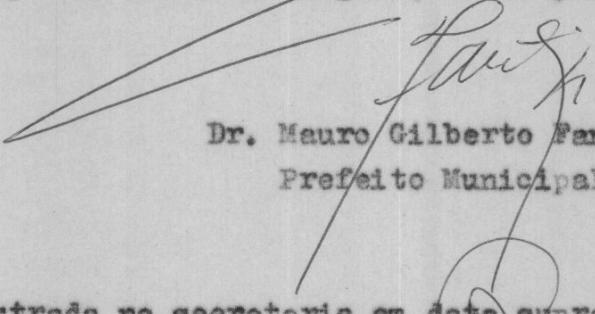
GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.785/97-

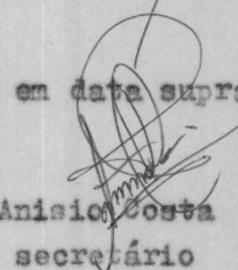
-continuação-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de junho de 1.997.

  
Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

  
Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

## GENERAL SALGADO - SP

### =LEI MUNICIPAL Nº 1.786 DE 08 DE JULHO DE 1.997-

"Concede abono salarial aos funcionários públicos municipais".

PROTÓCOLO N.º 26/97 LIVRO DE  
Leis Municipais  
N.º 01 FLS. 16  
GENERAL SALGADO, 08 / julho / 97

Dr. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, inclusive aposentados e pensionistas, um abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no mês de junho de 1.997.

Parágrafo Único - Se a Lei Municipal nº 1.752 - de 19 de dezembro de 1.996, for julgada constitucional, o abono ora concedido será compensado como adiantamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de julho de 1.997.

*Fantini*  
Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

*Anísio Costa*  
Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

=LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 08 DE JULHO DE 1.997=

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.775 de 12 de maio de 1.997".

PROTOCOLO N.º 2797 LIVRO DE  
Leis Municipais  
 N.º 01 PLS 16  
 GENERAL SALGADO, 08 / julho , 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº ... 1.775 de 12 de maio de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os servidores públicos municipais, estáveis e efetivos que vinham prestando serviços ao Município de Nova Castilho quando de sua instalação e lá residiam a mais de 06 (seis) meses, ficam autorizados a pertencer ao Quadro de Pessoal daquele Município, desde que, sejam-lhes assegurados todos os direitos, obrigações e vantagens a eles concedidos por lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de julho de 1.997.

*[Signature]*  
 Dr. Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

*[Signature]*  
 Anísio Costa  
 secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## =LEI MUNICIPAL N° 1.788 DE 08 DE JULHO DE 1.997=

"Dá denominação as Alas 1 e 2 do Velório Municipal de General - Salgado e a praça que circunda o mesmo".

PROTÓCOLO N.º 28/97 LIVRO DE

Leis Municipais

N.º 01 FLS. 16/16 v.

GENERAL SALGADO 08/07/1997

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As alas 1 e 2 do Velório Municipal de General Salgado, passam a denominar-se de "JORGE THEODORO SANTANA" e "SAME CHEIDA", respectivamente, e a praça que circunda referido velório denominar-se-á "PRAÇA DR. ANSELMO IRINEU NEVES".

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.732 de 22 de julho de 1.996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de julho de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra,

Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

046

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 08 DE AGOSTO DE 1.997-

"Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de General Salgado e dá outras providências".

PROTOCOLO N.º 29/97 LIVRO DE

Leis do Município  
N.º 01 FLS. 16 v.  
GENERAL SALGADO, 08/08/97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE -  
SANCIONA E PRONULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por pleito restrito, onde deverão votar os titulares e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das entidades governamentais e não governamentais cadastradas pelo CMDCA, representantes das entidades de classe, sindicatos, clubes de serviço, associação de bairros, entidades comunitárias e outros segmentos que atuam na defesa ou atendimento da criança e do adolescente.

Artigo 3º - O processo para escolha será disciplinado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Parágrafo Único - O eleitor deverá votar em um único candidato.

Artigo 5º - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município há mais de 02 (dois) - anos;

IV - escolaridade mínima com 1º grau completo

- continua -



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

02-

GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.789-  
continuação

Capaz de tomar conhecimento de Leis, processos, elaborar pareceres, participar de debates e trabalhos com autoridades de todas as áreas;

V - estar em gozo dos direitos políticos;

Artigo 6º - O pedido de registro deverá ser formulado através de requerimento protocolado junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos Requisitos estabelecidos no artigo 5º desta Lei, abrindo-se vista, pelo prazo de três dias ao representante do Ministério Pùblico, para interpor eventuais impugnações à candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo impugnação, dela deverá ser intimado o candidato para apresentar sua defesa no prazo de 03 (três) dias, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo.

Artigo 7º - Esgotado o prazo para registro das candidaturas e uma vez julgadas as impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Pùblico, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a publicação do Edital - na Imprensa local, contendo o nome de todos os candidatos registrados e fixando o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, para impugnação por qualquer eleitor.

Parágrafo Único - Ocorrendo impugnações, dela será intimado o candidato para apresentar sua defesa no prazo de 03 (três) dias, remetendo-se após, os autos ao representante do Ministério Pùblico para, em igual prazo, imitir parecer.

Artigo 8º - As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes as impugnações de registro de candidatura, serão irrecorríveis.

Artigo 9º - Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a publicação do edital na Imprensa local contendo o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

Artigo 10 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local e/ou regional, 06 (seis) meses antes do encerramento dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 11 - É proibido a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer -



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

03.

- Lei Municipal n° 1.789-  
-continuação-

local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, admitindo-se igualmente, realização de debates e entrevistas.

Artigo 12 - A cédula a ser utilizada no pleito de escolha dos candidatos, será confeccionada pela Prefeitura-Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre os locais de votação, - exercício de sufrágio e apuração dos votos.

Artigo 14 - O candidato poderá apresentar impugnação a medida em que os votos forem sendo apurados cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pronunciar-se a respeito, preferindo decisão não sujeito a recurso.

Artigo 15 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e o número de sufrágio recebidos na Imprensa local e/ou regional.

Parágrafo 1º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados para cada Conselho Tutelar serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

Parágrafo 2º - Havendo empate na votação será considerado escolhido o candidato mais idoso.

Parágrafo 3º - Os membros escolhidos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

Artigo 16 - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, durante o casamento, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Juiz.

-continua-



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

04.

-Lei Municipal nº 1.789-  
continuação

competente desta Comarca.

Artigo 17 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/93.

Artigo 18 - O Presidente será escolhido pelos seus pares, conforme regimento interno, aprovado pelo seu pleno.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência, sucessivamente o Conselheiro mais antigo ou mais idoso.

Artigo 19 - As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros.

Artigo 20 - O Conselheiro atenderá informalmente às partes, mantendo o registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em Ata apenas o essencial.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas - por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 21 - Os horários em que serão realizados as sessões, serão fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 22 - O Conselho manterá uma secretaria-geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, cedida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 23 - A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II - pelo lugar onde se encontrar a criança ou adolescente, à falta pelos pais ou responsável.

Parágrafo 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar o lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

Parágrafo 2º - A execução de medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade que abrigar - a criança ou adolescente.

Artigo 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ou não fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado a função e as peculiaridades locais. Essa remuneração caso venha ocorrer, não poderá -



# Prefeitura Municipal de General Salgado

avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

05.

- Lei Municipal nº 1.789-  
-continuação-

ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente na época da sua fixação.

Parágrafo 1º - A remuneração fixada não gera - relação de empregos com a Municipalidade.

Parágrafo 2º - Sendo escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função, vedada a acumulação de remuneração.

Parágrafo 3º - Sendo escolhido empregado de empresa privada, esta poderá liberar seu empregado, com ou sem remuneração, dando-lhe garantia de emprego durante a vigência do mandato.

Artigo 25 - Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar, constarão da Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 26 - Perderá o mandato o Conselheiro - que se ausentar, injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, pelo descumprimento das atribuições do Conselho a ele conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ou se for condenado por sentença irrecorrible, por crime ou por contravenção penal.

Parágrafo Único - A perda de mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado assegurada ampla defesa, nos termos do regimento interno.

Artigo 27 - A primeira eleição para o Conselho Tutelar deverá obedecer quanto à convocação, o disposto no artigo 6º desta Lei.

Artigo 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias da nomeação dos seus membros, elaborará o seu regimento interno, elegendo o primeiro Presidente.

Artigo 29 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias designadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto de Executivo se necessário.

Continua-



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

06.

=Lei Municipal nº 1.769=

continuação.

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de agosto de 1.997.

*Mauro Gilberto Pantini*  
Dr. Mauro Gilberto Pantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

*Anísio Costa*  
Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

=LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 08 DE AGOSTO DE 1.997=

"Concede abono salarial aos funcionários públicos municipais".

PROTÓCOLO N.º 3097 LIVRO DE

*Dir. Município*  
N.º 01 FLS. 16v.  
GENERAL SALGADO, 08/agosto/97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito  
Municipal de General Salgado, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públi-  
cos municipais, inclusive aposentados e pensionistas, um abono sa-  
larial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no mês de julho de  
1.997.

Artigo 2º - Se a Lei Municipal nº 1.752 de 19 de dezembro de 1996, for julgada constitucional, o abono ora concedido será compensado como adiantamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução - da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do organismo municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de agosto de 1997.

*[Signature]*  
Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

*[Signature]*  
Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

-LEI MUNICIPAL N° 1.791 DE 08 DE AGOSTO DE 1.997-

"Dispõe sobre alienação por doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um lote de terreno urbano, nesta cidade de General Salgado e dá outras providências".

PROTOCOLO N.º 3197 LIVRO DE  
 Lei n.º Municipal  
 N.º 01 PLS. 16 V.  
 GENERAL SALGADO 08/ago/97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área de 253,00 m<sup>2</sup>, medindo 11,50 metros de frente para a Rua José Desidério Fernandes, margeando o passeio (calçada); 22 metros pelo lado direito para quem de frente vê, divisando com os lotes de números 9 e 10 de propriedade do senhor Inácio Gale e senhora Maria P. Gale; no fundo, divisando com o senhor Manoel L. Dias, proprietário do lote número 8, possui 11,50 metros; do lado esquerdo de quem de frente vê possui 22,00 metros e faz divisa com o lote número 12 de propriedade do senhor Antônio G. Tofaneli, de propriedade desta Prefeitura, conforme registro nº 06 (seis), Matrícula nº 3.581 do CRB local.

Parágrafo Único - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a referida Empresa, os serviços de mão de obra para construção do prédio para funcionamento da Agência de Correio local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do parágrafo-único desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o exercício de 1.997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de agosto de 1.997.

*J. Alves*  
 Dr. Mauro Gilberto Fantini  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data ~~anterior~~.

*Anísio Costa*



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

## GENERAL SALGADO - SP

### - LEI MUNICIPAL N° 1.793 DE 21 DE AGOSTO DE 1.997-

"Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais  
"CAMINHO ANO 2.000"."

PROTOCOLO N.º 3397 LIVRO DE

N.º 01, FLS. 16 V.  
GENERAL SALGADO, 21 / agosto / 97

DR. MAURO GILBERTO PANTINI, Prefeito  
Municipal de General Salgado, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,

FAT SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Põe instituído o Programa Municipal  
de Conservação de Estradas Rurais "CAMINHO ANO 2.000", objetivando:

I - manter as estradas em perfeitas condições de  
uso, de forma a garantir aos produtores rurais e transporte segu-  
ro dos insumos e safras agrícolas;

II - controlar a erosão do solo agrícola.

Artigo 2º - Para consecução do Programa ora insti-  
tuído caberá ao Município:

I - solar pelo sistema de drenagem das estradas  
visando a:

a) proteger a pista de rolamento, impedindo que  
as águas pluviais corram diretamente sobre ela, mediante a manuten-  
ção de um abaulamento transversal de no mínimo 3% (três por cento),

b) diminuir a quantidade de água conduzida stro-  
vés da estrada, por meio de saídas laterais, passagens abertas e  
busquias com espaçamento adequado, de forma a conduzir tecnicamen-  
te a água para fora da estrada.

II - solar pela observância, nas estradas munici-  
pais, das normas técnicas atinentes a pista de rolamento, assenta-  
mento, faixa da estrada e distância de visibilidade.

III - manter atualizados mapas, cadastrais das  
estradas municipais e das jazidas de material utilizável na recu-  
peração das estradas,

IV - manter os barrancos e os acostamentos ao  
longo das estradas devidamente recapeados.

Artigo 3º - São obrigações dos proprietários de  
imóveis adjacentes às estradas municipais:

I - executar as obras e serviços que impeçam as



# Prefeitura Municipal de General Salgado

avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

056

GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.793/97-  
continuação

Águas pluviais de atingiram as estradas,

II - evitar a dispersão ou o encalamento de excessos de água nas estradas municipais,

III - evitar qualquer dano no leito carreável - ou no acostamento, bem como a retirada do material vegetal necessário à conservação e manutenção da estrada,

IV - evitar a obstrução ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento, abertos pelo Município ao longo das estradas.

Artigo 4º - As infratores das disposições contidas nesta lei serão aplicadas, na forma prevista em Regulamento - as penalidades de:

I - advertência;

II - multa de 500 a 1.000 UVEIRs.

Parágrafo 1º - As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsável, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários de áreas agro-silvo-pastoril, ainda que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

Parágrafo 2º - A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual nº 6.181 de 04 de julho de 1988, alterada pela Lei nº 6.421, de 23 de novembro de 1.993, excluirá a autuação pelo Município em razão da mesma infração.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Artigo 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para execução do Programa "Melhor Caminho", nos termos do Decreto Estadual nº 41.711, de 17 de abril de 1997.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Regogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de agosto de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Pontini  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL N° 1.794 DE 21 DE AGOSTO DE 1.997-

Autoriza o Prefeito Municipal a reembolsar despesas com combustível aos funcionários e servidores públicos que utilizem veículos próprios a serviço da municipalidade".

PROTÓCOLO N.º 34/97 LIVRO DE

Lis n° Municipal  
N.º 01 PES. 16 v.  
GENERAL SALGADO, 21 / agosto , 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Põe o Prefeito Municipal autorizado a reembolsar as despesas efetuadas com combustível a todos os funcionários e servidores municipais que utilizarem veículos próprios ou de terceiros, em viagens a serviço desta Municipalidade.

Artigo 2º - O deslocamento dos funcionários ou servidores municipais, para qualquer localidade, far-se-á mediante prévia autorização escrita, firmada pelo Secretário, Chefe de Serviços ou Assessor equivalente, responsável pela unidade administrativa a que estiver vinculado o funcionário ou servidor, autorização esta que deverá invariavelmente conter o relatório dos documentos a serem juntados, quando da prestação de contas.

Parágrafo Único - O relatório deverá conter quilometragem constante do odômetro, tanto na saída quanto no retorno, bem como horário de saída e retorno, nome da Repartição e do funcionário, número da placa do veículo utilizado, destino e finalidade.

Artigo 3º - A quantia a ser reembolsada seguirá o seguinte critério: 100% (cem por cento) do valor de litro de combustível, para cada 05 quilometros percorridos.

Artigo 4º - Aplica-se o mesmo critério, quando ocorrer o deslocamento de Secretário ou Assessor equivalente.

Parágrafo Único - No caso a prévia autorização - deverá ser firmada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de agosto de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini -  
Prefeito Municipal

058



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.793 DE 21 DE AGOSTO DE 1.997-

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer mão-de-obra de pedreiros e serventes à contribuintes interessados a construir salões ou galpões para abrigar indústrias no Município".

PROTÓCOLO N.º 35/97 LIVRO DE

Leis Municipais

N.º 01

P.º 17

GENERAL SALGADO, 21 / agosto / 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EUA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo deverá pedir autorização da Câmara para fornecer mão-de-obra de pedreiros e de serventes a contribuintes interessados a construir salões ou galpões para abrigar indústrias no Município.

Artigo 2º - Os interessados deverão fazer suas pedidos através de requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, apresentando projeto da obra, bem como, informar a quantidade de empregos que serão gerados quando a indústria estiver funcionando.

Artigo 3º - Deverá ainda, o contribuinte para beneficiar-se desta Lei, não estar em débito com os cofres municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de agosto de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## LEI MUNICIPAL N° 1.796 DE 21 DE AGOSTO DE 1.997-

"Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti" do Brasil - PEAa, do Governo Federal, nos termos do inciso IX - do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

PROTOCOLO N.º 36/97 LIVRO DE  
Leis Municipais  
N.º 01 FLS. 17  
GENERAL SALGADO 21/ago/97

DR. MAURO GILBERTO PANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti" do Brasil - PEAa, - elaborado pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal fica autorizada, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, - nas condições e prazo desta Lei.

Artigo 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais a prorrogação não ultrapasse 03 (três) anos.

Artigo 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito a ampla divulgação pública, prescindindo de concurso público.

Artigo 4º - A remuneração será fixada, e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei será realizado, - com base em transferência de recursos da União, na conformidade - do Termo de Convênio específico para a execução do PEAa, com dotação consignada em projeto ou atividade do orçamento municipal.

Artigo 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos - na conformidade do artigo 4º desta Lei.

-continua-



060

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

-Lei Municipal nº 1.796/97-  
Continuação

Artigo 7º - Fica vedado ao pessoal contratado - nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos - não revistos no respectivo contrato;

II - ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância de disposto - neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe derem - causa.

Artigo 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, asseguradas - ampla defesa.

Artigo 8º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela execução total antecipada das ativida- des do PEAn.

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - O tempo de serviço prestado nos ter- mos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Artigo 10 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei Complementar nº 03/96, de 19 de dezembro de 1996.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrá- rie.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de agosto de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data \_\_\_\_\_.

Anísio Costa



061

# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

\* LEI MUNICIPAL Nº. 1.797 BB 08 DE SETEMBRO DE 1997

"Concede abono salarial aos funcionários públicos municipais".

PROTOCOLO N.º 3777  
LIVRO DE  
Leis Municipais  
N.º 01 FLS. 1º  
GENERAL SALGADO, 08 / 09 / 97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E /  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários /  
públicos municipais, inclusive aposentados e pensionistas, um  
abono salarial no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais) no mês /  
de agosto de 1997.

Parágrafo Único - Se a Lei Municipal nº. 1.732-  
de 19 de dezembro de 1996, for julgada constitucional, o abono  
ora concedido será compensado como adiantamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu- /  
ção da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do  
orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de Setembro/1997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

João Alves de Melo  
Secretário Substº.



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

062

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.798 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.997-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento".

PROTÓCOLO N.º 3897 LIVRO DE

Lei Municipal  
N.º 01 FLS. 17  
GENERAL SALGADO, 07/10/97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PAZ SABE E QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento, visando o apoio à infra-estrutura agropecuária municipal e a mecanização agrícola das propriedades rurais, previsto no Decreto Estadual nº 42.140 de 29 de agosto de 1997.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - receber recursos financeiros para aquisição de tratores e equipamentos agrícolas;
- II - abrir crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de outubro de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na secretaria em data supra.

Anísio Costa  
Secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

=LEI MUNICIPAL Nº 1.799 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.997=

"Concede abono salarial aos funcionários públicos municipais".

PROTÓCOLO N.º 31/97 LIVRO DE

Livro n.º Municipal  
N.º 01 FLS. 11  
GENERAL SALGADO, 07/10/97

DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito  
Municipal de General Salgado, Estado  
de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE  
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, inclusive a aposentados e pensionistas, um abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no mês de setembro de 1.997.

Parágrafo Único - Se a Lei Municipal nº 1.752 de 19 de dezembro de 1996, for julgada constitucional, o abono ora concedido será compensado como adiantamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de outubro de 1.997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data supra.

Anísio Costa  
secretário



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - FONE/FAX (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## -LEI MUNICIPAL Nº 1.800 DE 09 DE OUTUBRO DE 1.997-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento".

PROTÓCOLO N.º 40/97 LIVRO DE DR. MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito  
Leis Municipais Municipal de General Salgado, Estado  
N.º 01, FLS. 17 de São Paulo, usando das atribuições  
GENERAL SALGADO, 09/10/97 que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção, instalação e melhoria de matadouros, mercados, casas do trabalhador rural, recintos para exposições, pavilhões para feiras de produtores, cozinhas piloto e outras obras de apoio à infra estrutura agropecuária municipal, bem como para a construção e reforma em conjunto de próprios estaduais, previsto no Decreto Estadual nº 41.931 de 08 de julho de 1.997.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas-se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de outubro de 1997.

Dr. Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria em data su. ra.



# Prefeitura Municipal de General Salgado

065  
Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (017) 441-1411 - CEP 15300-000

GENERAL SALGADO - SP

## LEI MUNICIPAL N° 1.801/97 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

PROTOCOLO N.º 41/97 LIVRO DE  
Lei Municipal  
N.º 01 FLS. 17 v.  
GENERAL SALGADO, 29/10/97  
*(Signature)*

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o Exercício de 1.998.

Dr. Mauro Gilberto Fantini, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - O orçamento geral do Município de General Salgado , para o EXERCÍCIO DE 1.998, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 5.500.000,00, ( CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS ), discriminados pelos anexos desta lei.

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.265.000,00
Receita Tributária	R\$	529.000,00
Receita Patrimonial	R\$	32.000,00
Receitas Industrial	R\$	5.000,00
Transferências Correntes	R\$	4.571.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	128.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	235.000,00
Operações de Crédito	R\$	1.000,00
Alienações de Bens	R\$	2.000,00



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (017) 441-1411 - CEP 15300-000  
GENERAL SALGADO - SP

066

Transferencias de Capital	R\$ 81.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 151.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos **QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA**, que apresentam o seguinte desdobramento:

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	R\$ 240.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.143.000,00
04 - Agricultura	R\$ 110.000,00
05 - Comunicações	R\$ 57.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 7.000,00
07 - Educação e Cultura	R\$ 1.426.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 410.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 32.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 882.000,00
14 - Assistência e Previdência	R\$ 546.000,00
15 - Transporte	R\$ 647.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

## 2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 240.000,00
07 - Administração e Planejamento	R\$ 1.032.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 111.000,00
16 - Agricultura	R\$ 110.000,00
21 - Comunicações Postais	R\$ 15.000,00
22 - Telecomunicações	R\$ 42.000,00
28 - Defesa Terrestre	R\$ 7.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 1.349.000,00
44 - Ensino Superior	R\$ 5.000,00
45 - Ensino Supletivo	R\$ 9.000,00
46 - Educação Física e Desporto	R\$ 33.000,00

?

2



# Prefeitura Municipal de General Salgado 067

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (017) 441-1411 - CEP 15300-000  
GENERAL SALGADO - SP

48 - Cultura	R\$ 13.000,00
49 - Educação Especial	R\$ 17.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública	R\$ 410.000,00
62 - Indústria	R\$ 11.000,00
63 - Comércio	R\$ 14.000,00
65 - Turismo	R\$ 7.000,00
75 - Saúde	R\$ 773.000,00
76 - Saneamento	R\$ 109.000,00
81 - Assistência	R\$ 85.000,00
82 - Previdência	R\$ 461.000,00
88 - Transporte	R\$ 647.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

## 3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 4.840.000,00
Despesas de Capital	R\$ 660.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

## 4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01 - Câmara Municipal	R\$ 240.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02 - Chefia do Executivo	R\$ 5.260.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

### ARTIGO 4º - O poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% ( Vinte e cinco por cento ) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.
- b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% ( Cem por Cento ) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320/64.



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino J. Carvalho, 940 - Fone/Fax (017) 441-1411 - CEP 15300-000  
GENERAL SALGADO - SP

068

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.998.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 29 de Outubro de 1997

*Mauro G. Fantini*  
**Dr. Mauro Gilberto Fantini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na secretaria em data supta.

*Anísio Costa*  
**Anísio Costa**  
**Secretario**

069

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Tabela Explicativa da Evolução da Receita  
Exercício de 1998

Especificação	Receita Arrecadada nos Três Exercícios Anteriores a 1997			Prevista 1997	Prevista 1998
	1994	1995	1996		
<b>Receitas Correntes</b>					
Receita Tributária	157.734,96	378.278,27	353.646,45	810.000,00	529.000,00
Receita Patrimonial	24.289,87	16.499,46	9.894,35	105.000,00	32.000,00
Receita Industrial	130.616,61	319.605,06	305.520,69	440.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.379.021,83	3.324.818,34	3.673.076,11	4.730.000,00	4.571.000,00
Outras Receitas Correntes	55.138,83	130.518,34	99.975,53	280.000,00	128.000,00
Total Receitas Correntes ...	1.746.802,10	4.169.719,47	4.442.113,13	6.365.000,00	5.265.000,00
<b>Receitas de Capital</b>					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.000,00
Alienação de Bens	0,00	18.000,00	9.893,89	10.000,00	2.000,00
Transferências de Capital	220.024,46	70.000,00	238.000,00	425.000,00	81.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	151.000,00
Total Receitas de Capital ...	220.024,46	88.000,00	247.893,89	635.000,00	235.000,00
Total Geral .....	1.966.826,56	4.257.719,47	4.690.007,02	7.000.000,00	5.500.000,00

*S*. 070

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Tabela Explicativa da Evolução da Despesa  
Exercício de 1998

Especificação	Realizada 1996	Fixada 1997	Prevista 1998
<b>Despesas Correntes</b>			
Despesas de Custo	3.857.845,64	5.298.000,00	3.655.800,00
Transferências Correntes	550.630,09	459.000,00	1.184.200,00
<b>Total Despesas Correntes ...</b>	<b>4.408.475,73</b>	<b>5.757.000,00</b>	<b>4.840.000,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>			
Investimentos	603.821,79	1.076.000,00	576.000,00
Inversões Financeiras	5.900,00	137.000,00	54.000,00
Transferências de Capital	20.770,62	30.000,00	30.000,00
<b>Total Despesas Capital .....</b>	<b>630.492,41</b>	<b>1.243.000,00</b>	<b>660.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>5.038.968,14</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>5.500.000,00</b>

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

071

Receita		Despesa	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>Despesas Correntes</b>	
Receita Tributária	529.000,00	Despesas de Custo	3.655.800,00
Receita Patrimonial	32.000,00	Transferências Correntes	1.184.200,00
Receita Industrial	5.000,00		4.840.000,00
Transferências Correntes	4.571.000,00		
Outras Receitas Correntes	128.000,00		
	5.265.000,00		
		Superávit	425.000,00
Totais	5.265.000,00	Totais	5.265.000,00
Superávit Orçamento Corrente	425.000,00		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>Despesas de Capital</b>	
Operações de Crédito	1.000,00	Investimentos	576.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	Inversões Financeiras	54.000,00
Transferências de Capital	81.000,00	Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	151.000,00		660.000,00
Totais	660.000,00	Totais	660.000,00
<b>Resumo</b>		<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Receitas e Despesas Correntes ....		5.265.000,00	4.840.000,00
Receitas e Despesas de Capital ...		235.000,00	660.000,00
Total .....		5.500.000,00	5.500.000,00

9.072

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral da Receita  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1000.00.00.00	Receitas Correntes			5.265.000,00
1100.00.00.00	Receita Tributária			529.000,00
1110.00.00.00	Impostos			278.000,00
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	258.000,00		
1112.02.00.00	Imp.s/Prop.Predial e Territ. Urbana	188.000,00		
1112.02.01.00	Imposto sobre Propr. Predial Urbana	170.000,00		
1112.02.02.00	Imposto s/ Propr. Territorial Urbana	18.000,00		
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóveis	70.000,00		
1113.00.00.00	Impostos S/ a Produção e a Circulação	20.000,00		
1113.05.00.00	Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza	20.000,00		
1120.00.00.00	Taxas			231.000,00
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	26.000,00		
1121.01.00.00	Licença p/ Localiz.e Renov.p/Funcionam.	20.000,00		
1121.02.00.00	Funcionamento em Horário Especial	1.000,00		
1121.03.00.00	Comércio Eventual ou Ambulante	1.000,00		
1121.04.00.00	Execução em Obras Particulares	1.000,00		
1121.05.00.00	Execução Arrum.Loteam.Terrenos Partic.	1.000,00		
1121.06.00.00	Publicidade	1.000,00		
1121.07.00.00	Ocupação de Áreas em Vias e Lograd. Pbl.	1.000,00		
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	205.000,00		
1122.01.00.00	Expedientes	40.000,00		
1122.02.00.00	Conservação de Vias e Logradouros Pbl	20.000,00		
1122.03.00.00	Conservação de Estradas Municipais	60.000,00		
1122.04.00.00	Remoção de Lixo	5.000,00		
1122.05.00.00	Limpeza Pública	25.000,00		
1122.06.00.00	Iluminação	40.000,00		
1122.07.00.00	Vigilância	5.000,00		
1122.08.00.00	Guias e Sarjetas	10.000,00		
1130.00.00.00	Contribuições de Melhoria			20.000,00
1131.00.00.00	Pavimentação Asfáltica	20.000,00		
1300.00.00.00	Receita Patrimonial			32.000,00
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias			4.000,00
1311.00.00.00	Alugueis	1.000,00		
1312.00.00.00	Arrendamentos	1.000,00		
1313.00.00.00	Renda de Ocupação de Imóveis	2.000,00		
1313.01.00.00	Renda de Mercados	1.000,00		
1313.02.00.00	Renda de Terrenos	1.000,00		
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			23.000,00
1321.00.00.00	Aplicação Merc.Financ. (F.M.E.)	21.000,00		
1321.01.00.00	Juros de Títulos de Renda	21.000,00		
1321.01.01.00	Aplicação Merc.Financ. (F.M.E.)	20.000,00		
1321.01.02.00	Juros de Títulos de Renda	1.000,00		
1322.00.00.00	Dividendos	1.000,00		

51 073

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral da Receita  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1323.00.00.00	Participações	1.000,00		
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00	
1391.00.00.00	Aluguel de Máquinas	5.000,00		
1500.00.00.00	Receita Industrial		5.000,00	
1540.00.00.00	Receita de Serv.Indust.de Utilidade Públ		5.000,00	
1541.00.00.00	Receita Serv.Industr.Utilidade Pública	5.000,00		
1541.01.00.00	Receita de Serv.Inudstr.Agua e Esgoto	3.000,00		
1541.01.11.00	Receita de Serviços de Água	2.000,00		
1541.01.12.00	Receita de Ligação de Água	1.000,00		
1541.02.00.00	Receita de Serviços de Esgoto	1.000,00		
1541.03.00.00	Receita de Ligação de Esgoto.	1.000,00		
1700.00.00.00	Transferências Correntes		4.571.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		4.559.000,00	
1721.00.00.00	Transferências da União	1.974.000,00		
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	1.964.000,00		
1721.01.02.00	Cota Parte do Fundo Partic.Municípios	1.750.000,00		
1721.01.03.00	Cota-Parte do Fundo Especial	3.000,00		
1721.01.04.00	Transf.do Imp. s/a Renda Retida na Fonte	20.000,00		
1721.01.05.00	Cota Parte do Imp.s/Propri.Territ.Rural	30.000,00		
1721.01.06.00	Cota-Parte do Imposto sobre Transportes	1.000,00		
1721.01.10.00	F.M.S. - União	80.000,00		
1721.01.12.00	Aux.Minist.Educação-FAE-Mer.Escolar	80.000,00		
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	2.585.000,00		
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.370.000,00		
1722.01.01.00	C.Parte Imp.s/Circ.Mercad.Servicos-ICMS.	2.200.000,00		
1722.01.02.00	C.Parte-Part.Est.na Arrec.do IPI.	30.000,00		
1722.01.03.00	C.Parte Imp.s/Propr.Veículo Autom. IPVA	140.000,00		
22.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	215.000,00		
1722.09.02.00	Aux.Sec.Educação-Transp.Alunos	5.000,00		
1722.09.04.00	Aux.Sec.Educação-Merenda Escolar	30.000,00		
1722.09.05.00	F.M.E. Transferência do Estado	80.000,00		
1722.09.06.00	Aux.Sec.Prom.Social-Creches	30.000,00		
1722.09.08.00	Aux.Rec.Secret.Agricultura	50.000,00		
1722.09.10.00	Aux.Sec.Esp.Turismo-Fest.Quentão	5.000,00		
1722.09.11.00	Auxílio Recebido do Fundo Social Solidar	10.000,00		
1722.09.12.00	Aux.Rec.Sec.Esp.Turismo-Carnaval	5.000,00		
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.000,00	
1760.00.00.00	Transferências de Convenios		10.000,00	
1761.00.00.00	Fundo Municipal de Saúde	10.000,00		
1761.02.00.00	F.M.S. - Estado	10.000,00		
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes		128.000,00	

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral da Receita  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

 074

Código	Especificação	Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora		20.000,00	
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições		10.000,00	
1921.00.00.00	Indenizações	5.000,00		
1922.00.00.00	Restituições	5.000,00		
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		73.000,00	
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	72.000,00		
1931.01.00.00	Receita da Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00		
1931.02.00.00	Receita da Dívida Ativa das Taxas	50.000,00		
1931.03.00.00	Receita da Dívida Ativa Contr. Melhoria	2.000,00		
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	1.000,00		
1990.00.00.00	Receitas Diversas		25.000,00	
1991.00.00.00	Receita de Feiras	1.000,00		
1992.00.00.00	Receita de Matadouros	1.000,00		
1993.00.00.00	Receita de Cemitérios	3.000,00		
1999.00.00.00	Outras Receitas Diversas	20.000,00		
2000.00.00.00	Receitas de Capital		235.000,00	
2100.00.00.00	Operações de Crédito		1.000,00	
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas		1.000,00	
2111.00.00.00	Operações Créditos Internas p/Contrato	1.000,00		
2200.00.00.00	Alienação de Bens		2.000,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
2220.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	
2400.00.00.00	Transferências de Capital		81.000,00	
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		79.000,00	
2421.00.00.00	Transferências da União	2.000,00		
2421.01.00.00	F.M.S. - União	1.000,00		
2421.09.00.00	Outras Transferências da União	1.000,00		
22.00.00.00	Transferências dos Estados	77.000,00		
2422.09.00.00	Outras Transferências dos Estados	77.000,00		
2422.09.02.00	Aux. Secretaria Transp. Terminal Rodoviário	30.000,00		
2422.09.03.00	Aux. Receb. Sec. Agric. p/Term. Arm. Comunit.	30.000,00		
2422.09.05.00	Auxílio Rec. Sec. Promocão Social p/ref.e	12.000,00		
2422.09.06.00	Auxílio Rec. Sec. Educação p/Refor. Escola	5.000,00		
2430.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.000,00	
2460.00.00.00	Transferências de Convenios		1.000,00	
2461.00.00.00	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00		
2461.02.00.00	F.M.S. - Estado	1.000,00		
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital		151.000,00	
2590.00.00.00	Outras Receitas		151.000,00	
Total Geral				5.500.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral da Receita  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

 075

R e s u m o

Receita Tributaria	529.000,00
Receita Patrimonial	32.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Transferencias Correntes	4.571.000,00
Outras Receitas Correntes	128.000,00
<hr/>	
Total Receitas Correntes	5.265.000,00
<hr/>	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	81.000,00
Outras Receitas de Capital	151.000,00
<hr/>	
Total Receitas de Capital	235.000,00
<hr/>	
Total Geral	5.500.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral - Natureza da Despesa  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

076

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			4.840.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			3.655.800,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			2.368.800,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	2.169.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	199.800,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			704.000,00
3.1.2.0.01.00.00	Material de Consumo			30.000,00
3.1.2.0.02.00.00	Mat.Consumo - Festa do dia da Cidade			5.000,00
3.1.2.0.03.00.00	Mat.Consumo - Festa do Quentão			5.000,00
3.1.2.0.04.00.00	Material de Consumo			10.000,00
3.1.2.0.05.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.2.0.06.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.07.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.2.0.08.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.09.00.00	Material de Consumo			8.000,00
3.1.2.0.10.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.11.00.00	Material de Consumo			10.000,00
3.1.2.0.12.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.13.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.14.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.2.0.15.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.16.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.17.00.00	Material de Consumo			4.000,00
3.1.2.0.18.00.00	Material de Consumo			6.000,00
3.1.2.0.19.00.00	Material de Consumo			6.000,00
3.1.2.0.20.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.2.0.21.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.22.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.23.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.24.00.00	Material de Consumo			12.000,00
3.1.2.0.26.00.00	Material de Consumo			100.000,00
3.1.2.0.27.00.00	Mat.Consumo-Aquis.Gêneros Alimentícios			90.000,00
3.1.2.0.28.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.29.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.2.0.30.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.31.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.32.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.34.00.00	Material de Consumo			25.000,00
3.1.2.0.35.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.36.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.37.00.00	Material de Consumo			30.000,00
3.1.2.0.38.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.39.00.00	Material de Consumo			2.000,00


 077

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral - Natureza da Despesa  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.2.0.40.00.00	Material de Consumo		1.000,00	
3.1.2.0.41.00.00	Material de Consumo		1.000,00	
3.1.2.0.42.00.00	Material de Consumo		150.000,00	
3.1.2.0.43.00.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.1.2.0.44.00.00	Material de Consumo		1.000,00	
3.1.2.0.45.00.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.1.2.0.46.00.00	Material de Consumo		150.000,00	
3.1.2.0.47.00.00	Material de Consumo		8.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		533.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	31.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	502.000,00		
3.1.3.2.01.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.02.00.00	Outros Serviços e Encargos	12.000,00		
3.1.3.2.03.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
3.1.3.2.04.00.00	Outros Serv. Encargos-Anivers. da Cidade	5.000,00		
3.1.3.2.05.00.00	Outros.Serv. Encargos-Festa Quentão	5.000,00		
3.1.3.2.06.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.07.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
3.1.3.2.08.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00		
3.1.3.2.09.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.10.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.11.00.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00		
3.1.3.2.12.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.13.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.14.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.15.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.16.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.17.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.18.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.19.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.20.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
3.1.3.2.21.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.22.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.23.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.24.00.00	Outros Serviços e Encargos	21.000,00		
3.1.3.2.25.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.26.00.00	Outros Serviços e Encargos	14.000,00		
3.1.3.2.28.00.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		
3.1.3.2.29.00.00	Outros Serv. Encargos-Transp. de Alunos	10.000,00		
3.1.3.2.30.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.31.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
3.1.3.2.32.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.33.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		


 078

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral - Natureza da Despesa  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.3.2.34.00.00	Outros Servicos e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.36.00.00	Outros Servicos e Encargos	40.000,00		
3.1.3.2.37.00.00	Outros Serv. Encargos- Ilumin. Pública	80.000,00		
3.1.3.2.38.00.00	Outros Serv. Encargos- Desp. Diversas	2.000,00		
3.1.3.2.39.00.00	Outros Servicos e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.40.00.00	Outros Servicos e Encargos	5.000,00		
3.1.3.2.41.00.00	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.42.00.00	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.43.00.00	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.44.00.00	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
1.3.2.45.00.00	Outros Servicos e Encargos	50.000,00		
3.1.3.2.46.00.00	Outros Serv. Encargos- Despesas c/ Viagem	10.000,00		
3.1.3.2.47.00.00	Outros Servicos e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.48.00.00	Outros Serv. Encargos- Cons. Ener. Elétrica	2.000,00		
3.1.3.2.49.00.00	Outros Servicos e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.50.00.00	Outros Servicos e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.51.00.00	Outros Servicos e Encargos	55.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custeio		50.000,00	
3.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			1.184.200,00
3.2.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	593.000,00		
3.2.2.2.00.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	593.000,00		
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		152.000,00	
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	152.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		298.200,00	
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	198.000,00		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	40.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	56.200,00		
3.2.5.4.00.00.00	Apoio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
1.6.0.00.00.00	Encargos da Dívida Interna		81.000,00	
3.2.6.1.00.00.00	Juros de Dívida Contratada	80.000,00		
3.2.6.7.00.00.00	Correc. Monet. s/Oper. Créd. Antec. Receita	1.000,00		
3.2.8.0.00.00.00	Contribuições p/ Formação do P.A.S.E.P.		55.000,00	
3.2.8.0.01.00.00	Pasep c/ Recursos Proprios		35.000,00	
3.2.8.0.02.00.00	Pasep c/ Recursos do F.P.M.		20.000,00	
3.2.9.0.00.00.00	Diversas Transferências Correntes		5.000,00	
3.2.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			660.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			576.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	213.000,00		
4.1.1.0.01.00.00	Obras e Instalações	4.000,00		
4.1.1.0.02.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral - Natureza da Despesa  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 079

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.1.1.0.03.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.04.00.00	Obras e Instalações Terminal Rodoviário		2.000,00	
4.1.1.0.05.00.00	Obras e Instalações		30.000,00	
4.1.1.0.06.00.00	Obras e Instalações		30.000,00	
4.1.1.0.07.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.1.0.08.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.1.0.09.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	
4.1.1.0.10.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.11.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.1.0.12.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
1.1.0.13.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	
4.1.1.0.14.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.15.00.00	Obras e Instalações		30.000,00	
4.1.1.0.16.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.17.00.00	Obras e Instalações		3.000,00	
4.1.1.0.18.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.19.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.1.0.20.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.1.0.21.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.22.00.00	Obras e Instalações		20.000,00	
4.1.1.0.23.00.00	Obras e Instalações		2.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		282.000,00	
4.1.9.0.00.00.00	Diversos Investimentos		81.000,00	
4.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	81.000,00		54.000,00
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras		49.000,00	
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00	
4.2.9.0.00.00.00	Diversas Inversões Financeiras			
4.2.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		30.000,00
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		30.000,00	
3.5.0.00.00.00	Amortização da Dívida Interna			
4.3.5.1.00.00.00	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00		
Total Geral				5.500.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Resumo Geral - Natureza da Despesa  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

 080

R e s u m o

Despesas de Custo	3.655.800,00
Transferências Correntes	1.184.200,00
	-----
Total Despesas Correntes	4.840.000,00
Investimentos	576.000,00
Inversões Financeiras	54.000,00
Transferências de Capital	30.000,00
	-----
Total Despesas de Capital	660.000,00
	-----
Total Geral ..	5.500.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

081

01 LEGISLATIVO  
01 GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			16.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			16.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			8.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	8.000,00		
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			8.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.01.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			29.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			29.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00		
Total .....				45.000,00

*SJ* 082

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

01 LEGISLATIVO  
02 CORPO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			72.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			72.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		72.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	72.000,00		
	Total .....			72.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

2, 083

01 LEGISLATIVO  
03 SECRETARIA DA CAMARA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			114.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			84.800,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			64.800,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	4.800,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			8.000,00
3.1.2.0.47.00.00	Material de Consumo			8.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			12.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	12.000,00		
3.1.3.2.02.00.00	Outros Serviços e Encargos	12.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			29.200,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas			29.200,00
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	28.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	1.200,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			9.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			4.000,00
4.1.1.0.01.00.00	Obras e Instalações			4.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	Total .....			123.000,00

84

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
01 GABINETE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			206.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			206.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			116.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	116.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			40.000,00
3.1.2.0.01.00.00	Material de Consumo			30.000,00
3.1.2.0.02.00.00	Mat. Consumo - Festa do dia da Cidade			5.000,00
3.1.2.0.03.00.00	Mat. Consumo - Festa do Quentão			5.000,00
1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			50.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		
3.1.3.2.03.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
3.1.3.2.04.00.00	Outros Serv. Encargos-Anivers. da Cidade	5.000,00		
3.1.3.2.05.00.00	Outros.Serv. Encargos-Festa Quentão	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			30.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
Total .....				236.000,00

*SJ.* 085

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			15.000,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custo			15.000,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal		2.000,00	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo		10.000,00	
3.1.2.0.04.00	Material de Consumo		10.000,00	
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		3.000,00	
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
1.3.2.06.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	
Total .....				17.000,00

*SJ.* 086

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
03 SECRETARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			37.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			37.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			29.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	29.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.2.0.05.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			5.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
1.3.2.07.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
Total .....				39.000,00

*S.* 087

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
04 PROCURADORIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			50.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			50.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			35.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	35.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.06.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			13.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00		
3.1.3.2.08.00.00	Outros Serviços e Encargos	10.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			3.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
Total .....				53.000,00

 088

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
05 TESOURARIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			39.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			39.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			36.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	36.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.08.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
1.3.2.10.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total .....				44.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

D. 089

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

06 CONTABILIDADE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			123.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			118.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			40.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	40.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			8.000,00
3.1.2.0.09.00.00	Material de Consumo			8.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terciários e Encargos			20.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00		
1.3.2.11.00.00	Outros Serviços e Encargos	20.000,00		
3.1.9.0.00.00.00	Diversas Despesas de Custo			50.000,00
3.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			5.000,00
3.2.9.0.00.00.00	Diversas Transferências Correntes			5.000,00
3.2.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			90.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			85.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
4.1.9.0.00.00.00	Diversos Investimentos			80.000,00
4.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	80.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.9.0.00.00.00	Diversas Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.9.2.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
	Total .....			213.000,00

090

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
07 SEÇÃO DE COMPRAS E MATERIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			13.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			13.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			10.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.10.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
1.3.2.12.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total .....				18.000,00

*S* 091

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
08 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			147.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			147.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			133.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	133.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			10.000,00
3.1.2.0.11.00.00	Material de Consumo.			10.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			4.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00		
1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.13.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			40.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			35.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.1.0.02.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
Total .....				187.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

092

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
09 DEPARTAMENTO PESSOAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			40.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			40.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			35.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	35.000,00		2.000,00
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.12.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			3.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		3.000,00
1.3.2.14.00.00	Outros Serviços e Encargos			
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
	Total .....			45.000,00

093

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
10 PLANO MUNICIPAL DE HABITACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			8.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			8.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		2.000,00
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.13.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		3.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00		2.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		2.000,00
3.1.3.2.15.00.00	Outros Serviços e Encargos			
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00		
4.1.1.0.03.00.00	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
	Total .....			18.000,00



094

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
11 ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			41.000,00
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custo			41.000,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal			35.000,00
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	35.000,00		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.2.0.14.00	Material de Consumo			3.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			3.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
1.3.2.16.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital			35.000,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos			35.000,00
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.1.0.05.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total .....				76.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

80. 095

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
12 DEPARTAMENTO REGIONAL DO TRABALHO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			6.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			4.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.15.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.17.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
	Total .....			8.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 096

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
13 ELEITORAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			3.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			3.000,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal			1.000,00
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		1.000,00
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.16.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
1.3.2.18.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos			1.000,00
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
Total .....				4.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 097

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
14 LANÇAMENTO E CADASTRO FISCAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			75.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			75.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		64.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	64.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		6.000,00	
3.1.2.0.18.00.00	Material de Consumo		6.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		5.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
3.1.3.2.20.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			3.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00	
	Total .....			78.000,00

*SJ.* n98

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
15 PORTARIA E ZELADORIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			11.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			4.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			6.000,00
3.1.2.0.19.00.00	Material de Consumo			6.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
1.3.2.21.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	
Total .....				13.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

M Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

099

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

16 AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			69.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			69.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		60.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	60.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		5.000,00	
3.1.2.0.20.00.00	Material de Consumo		5.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		4.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.22.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			41.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			40.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.1.0.06.00.00	Obras e Instalações	30.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
Total .....				110.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

100

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
17 SERVICO POSTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			11.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			11.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			9.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	9.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.21.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.23.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			3.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.1.0.07.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total .....			15.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 101

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
18 TELECOMUNICAÇÕES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			38.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			38.000,00
3.1.1.0.00.00	Pessoal			14.000,00
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	14.000,00		
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.22.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			23.000,00
3.1.3.1.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00		
1.3.2.0.00.00	Outros Serviços e Encargos	21.000,00		
3.1.3.2.24.00	Outros Serviços e Encargos	21.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.000,00
4.1.0.0.00.00	Investimentos			3.000,00
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.1.0.08.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.2.0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
4.2.0.0.00.00	Inversões Financeiras			1.000,00
4.2.1.0.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
	Total .....			42.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 102

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
19 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			6.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			4.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.23.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
1.3.2.25.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			1.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
	Total .....			7.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

103

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
20 DÍVIDA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			81.000,00
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			81.000,00
3.2.6.0.00.00.00	Encargos da Dívida Interna			81.000,00
3.2.6.1.00.00.00	Juros da Dívida Contratada	80.000,00		
3.2.6.7.00.00.00	Correc. Monet.s/Oper.Cred.Antec. Receita	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			30.000,00
4.3.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			30.000,00
4.5.0.0.00.00	Amortização da Dívida Interna			30.000,00
4.3.5.1.00.00.00	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00		
Total .....				111.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 104

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
21 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.206.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			591.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			340.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	300.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			190.000,00
3.1.2.0.26.00.00	Material de Consumo			100.000,00
3.1.2.0.27.00.00	Mat. Consumo-Aquis. Gêneros Alimentícios			90.000,00
1.3.0.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			61.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	60.000,00		
3.1.3.2.28.00.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		
3.1.3.2.29.00.00	Outros Serv. Encargos-Transp. de Alunos	10.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			615.000,00
3.2.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			593.000,00
3.2.2.2.00.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	593.000,00		
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas			10.000,00
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas			12.000,00
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	10.000,00		
3.2.5.4.00.00.00	Apoio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			63.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			61.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			10.000,00
4.1.1.0.09.00.00	Obras e Instalações			10.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00
4.1.9.0.00.00.00	Diversos Investimentos			1.000,00
4.1.9.1.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			2.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis			2.000,00
	Total .....			1.269.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

105

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
22 MANUT.FUND.MUNIC.DE ENS.FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			78.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custeio			78.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			52.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	48.000,00		
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			12.000,00
3.1.2.0.24.00.00	Material de Consumo			12.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			14.000,00
.3.2.0.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	14.000,00		
3.1.3.2.26.00.00	Outros Serviços e Encargos	14.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
Total .....				80.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 106

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
23 ENSINO SUPLETIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			7.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			7.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.28.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			2.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.30.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
Total .....				9.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

107

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
24 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			24.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			22.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			1.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.2.0.29.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			16.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
.3.2.0.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
3.1.3.2.31.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			2.000,00
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		2.000,00	
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	2.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.000,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.1.0.10.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			2.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis			2.000,00
Total .....				33.000,00

108

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
25 CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			9.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			5.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	5.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.30.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			2.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.32.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.000,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos			4.000,00
4.1.1.00.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.1.0.11.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
Total .....				13.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

109

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
26 EDUCACAO ESPECIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			14.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			4.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			1.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.31.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			2.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.33.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.2.0.00.00.00.00	Transferências Correntes			10.000,00
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		10.000,00	
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			3.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			3.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.1.0.12.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
Total .....				17.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

110

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
27 ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			5.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			3.000,00
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		1.000,00	
3.1.2.0.32.00.00	Material de Consumo		1.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		2.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.34.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			2.000,00
.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas		2.000,00	
3.2.5.4.00.00.00	Apoio Financeiro a Estudantes	2.000,00		
	Total .....			5.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S. 111

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
28 LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			158.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			158.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			93.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	93.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			25.000,00
3.1.2.0.34.00.00	Material de Consumo			25.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			40.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
.3.2.36.00.00	Outros Serviços e Encargos	40.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
Total .....				163.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Maturidade da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

112

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
29 HABITACAO E URBANISMO-ILUMINAC.PUBL.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			84.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			84.000,00
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.35.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			82.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos			82.000,00
3.1.3.2.37.00.00	Outros Serv. Encargos-Ilumin. Pública			80.000,00
3.1.3.2.38.00.00	Outros Serv. Encargos-Desp. Diversas			2.000,00
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			11.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			11.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			10.000,00
4.1.1.0.13.00.00	Obras e Instalações			10.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
	Total .....			95.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

113

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
30 HABITACAO E URBANISMO-CEMITERIO MUNIC.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			18.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			18.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	14.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo	14.000,00	2.000,00	
3.1.2.0.36.00.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		2.000,00	
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00	2.000,00	
3.1.3.2.39.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00	2.000,00	
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			12.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			7.000,00
4.1.1.0.14.00.00	Obras e Instalações	5.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras	2.000,00		
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.000,00	5.000,00	
	Total .....			30.000,00

114

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
31 MANUTENÇÃO E URBANISMO-RUAS, PARQ.JARD.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			70.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			70.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			34.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	34.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			30.000,00
3.1.2.0.37.00.00	Material de Consumo			30.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			6.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
3.1.3.2.40.00.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			32.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			32.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			30.000,00
4.1.1.0.15.00.00	Obras e Instalações			30.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
Total .....				102.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

5. 115

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
32 HABITACAO E URBANISMO - GUARDA NOTURNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			19.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			19.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			17.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	17.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.38.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.41.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			1.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
	Total .....			20.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

S, 116

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
33 ABASTECIMENTO - MATADOURO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			7.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			7.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			4.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	4.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.39.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.42.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			7.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.1.0.16.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
Total .....				14.000,00

*S*. 117

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
34 INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TURISMO.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			6.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			6.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.40.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.41.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Ferreiros e Encargos			3.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.43.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.44.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			12.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			5.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.1.0.17.00.00	Obras e Instalações			3.000,00
4.1.1.0.23.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			7.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis			7.000,00
Total .....				18.000,00

118

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
36 SAÚDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			733.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			613.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			400.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	400.000,00		
3.1.2.00.00.00	Material de Consumo			150.000,00
3.1.2.0.42.00.00	Material de Consumo			150.000,00
3.1.3.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			63.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	60.000,00		
.1.3.2.45.00.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		
3.1.3.2.46.00.00	Outros Serv. Encargos-Despesas c/Viagem	10.000,00		
3.2.0.00.00.00	Transferências Correntes			120.000,00
3.2.3.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		120.000,00	
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	120.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			40.000,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos			35.000,00
4.1.1.00.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.1.0.18.00.00	Obras e Instalações			5.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
4.2.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis			5.000,00
Total .....				773.000,00

119

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
37 SANEAMENTO - SERVICO DE AGUA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			78.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			78.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			72.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	72.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.2.0.43.00.00	Material de Consumo			2.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			4.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	4.000,00		
3.1.3.2.47.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.1.3.2.48.00.00	Outros Serv. Encargos- Cons. Ener. Eletrica	2.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			6.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			4.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.1.0.19.00.00	Obras e Instalações			2.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			2.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis			2.000,00
Total .....				84.000,00

120

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
38 SANEAMENTO - SERVICO DE ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			16.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			16.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			14.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	14.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.2.0.44.00.00	Material de Consumo			1.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			1.000,00
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
3.1.3.2.49.00.00	Outros Serviços e Encargos	1.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			9.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			4.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.1.0.20.00.00	Obras e Instalações	2.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
Total .....				25.000,00

121

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
39 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			38.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			28.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal		23.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	23.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.1.2.0.45.00.00	Material de Consumo		2.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		3.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
..3.2.50.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
3.2.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			10.000,00
3.2.3.0.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas		10.000,00	
3.2.3.1.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			10.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			7.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.1.0.21.00.00	Obras e Instalações		5.000,00	
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			3.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00	
Total .....				48.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

3 122

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
40 ASSISTENCIA-FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			9.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal		1.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.2.0.07.00.00	Material de Consumo			5.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			3.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
.1.3.2.09.00.00	Outros Serviços e Encargos	2.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			1.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
Total .....				10.000,00

2) 123

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
41 ASSISTENCIA-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOLES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			9.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal		1.000,00	
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo		4.000,00	
3.1.2.0.17.00.00	Material de Consumo		4.000,00	
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos		4.000,00	
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
3.1.3.2.19.00.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00		
4.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			1.000,00
4.1.0.00.00.00	Investimentos			1.000,00
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
	Total .....			10.000,00

124

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
42 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - PREVIDENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			461.000,00
3.1.0.00.00.00	Despesas de Custo			151.000,00
3.1.1.00.00.00	Pessoal			151.000,00
3.1.1.3.00.00.00	Obrigações Patronais	151.000,00		
3.2.0.00.00.00	Transferências Correntes			310.000,00
3.2.5.0.00.00.00	Transferências a Pessoas			255.000,00
3.2.5.1.00.00.00	Inativos	170.000,00		
3.2.5.2.00.00.00	Pensionistas	40.000,00		
3.2.5.3.00.00.00	Salário-Família	45.000,00		
2.8.0.00.00.00	Contribuições p/ Formação do P.A.S.E.P.			55.000,00
3.2.8.0.01.00.00	Pasep c/ Recursos Proprios			35.000,00
3.2.8.0.02.00.00	Pasep c/ Recursos do F.P.M.			20.000,00
Total .....				461.000,00

125

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Matureza da Despesa Segundo as Categorias Económicas  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
43 TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económica
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes			570.000,00
3.1.0.0.00.00.00	Despesas de Custo			570.000,00
3.1.1.0.00.00.00	Pessoal			364.000,00
3.1.1.1.00.00.00	Pessoal Civil	364.000,00		
3.1.2.0.00.00.00	Material de Consumo			150.000,00
3.1.2.0.46.00.00	Material de Consumo			150.000,00
3.1.3.0.00.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos			56.000,00
3.1.3.1.00.00.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		
3.1.3.2.00.00.00	Outros Serviços e Encargos	55.000,00		
3.1.3.2.51.00.00	Outros Serviços e Encargos	55.000,00		
4.0.0.0.00.00.00	Despesas de Capital			77.000,00
4.1.0.0.00.00.00	Investimentos			72.000,00
4.1.1.0.00.00.00	Obras e Instalações	22.000,00		
4.1.1.0.04.00.00	Obras e Instalações-Terminal Rodoviário	2.000,00		
4.1.1.0.22.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		
4.1.2.0.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.2.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras			5.000,00
4.2.1.0.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
Total .....				647.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias

Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

126

----- Despesas Correntes -----

Unidades Orçamentárias	Despesas de Custeio		Transferências Correntes	Total
	Pessoal	Outras		
GABINETE DA PRESIDENCIA	8.000,00	8.000,00		16.000,00
CORPO LEGISLATIVO	72.000,00			72.000,00
SECRETARIA DA CAMARA	64.800,00	20.000,00	29.200,00	114.000,00
GABINETE	116.000,00	90.000,00		206.000,00
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.000,00	13.000,00		15.000,00
SECRETARIA	29.000,00	8.000,00		37.000,00
PROCURADORIA	35.000,00	15.000,00		50.000,00
TESOURARIA	36.000,00	3.000,00		39.000,00
CONTABILIDADE	40.000,00	78.000,00	5.000,00	123.000,00
DAO DE COMPRAS E MATERIAL	10.000,00	3.000,00		13.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	133.000,00	14.000,00		147.000,00
DEPARTAMENTO PESSOAL	35.000,00	5.000,00		40.000,00
PLANO MUNICIPAL DE HABITACAO	1.000,00	7.000,00		8.000,00
ALMOXARIFADO	35.000,00	6.000,00		41.000,00
DEPARTAMENTO REGIONAL DO TRABALHO	4.000,00	2.000,00		6.000,00
ELEITORAL	1.000,00	2.000,00		3.000,00
LANCAMENTO E CADASTRO FISCAIS	64.000,00	11.000,00		75.000,00
PORTARIA E ZELADORIA	4.000,00	7.000,00		11.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	9.000,00		69.000,00
SERVICO POSTAL	9.000,00	2.000,00		11.000,00
TELECOMUNICACOES	14.000,00	24.000,00		38.000,00
JUNTA DO SERVICO MILITAR	4.000,00	2.000,00		6.000,00
DIVIDA INTERNA			81.000,00	81.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	340.000,00	251.000,00	615.000,00	1.206.000,00
MANUT.FUND.MUNIC.DE ENS.FUNDAMENTAL	52.000,00	26.000,00		78.000,00
ENSINO SUPLETIVO	4.000,00	3.000,00		7.000,00
EDUCACAO FISICA E DESPORTO	1.000,00	21.000,00	2.000,00	24.000,00
CL' "RA	5.000,00	4.000,00		9.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	3.000,00	10.000,00	14.000,00
ENSINO SUPERIOR		3.000,00	2.000,00	5.000,00
LIMPEZA PUBLICA	93.000,00	65.000,00		158.000,00
HABITACAO E URBANISMO-ILUMINAC.PUBL.		84.000,00		84.000,00
HABITACAO E URBANISMO-CEMITERIO MUNIC.	14.000,00	4.000,00		18.000,00
HABITACAO E URBANISMO-RUAS,PARQ.JARD.	34.000,00	36.000,00		70.000,00
HABITACAO E URBANISMO - GUARDA NOTURNA	17.000,00	2.000,00		19.000,00
ABASTECIMENTO - MATADOURO MUNICIPAL	4.000,00	3.000,00		7.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO,SERVICOS E TURISMO.	1.000,00	5.000,00		6.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	400.000,00	213.000,00	120.000,00	733.000,00
SANEAMENTO - SERVICO DE AGUA	72.000,00	6.000,00		78.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

----- Despesas Correntes -----

Unidades Orcamentárias	Despesas de Custeio		Transferências Correntes	Total
	Pessoal	Outras		
SANEAMENTO - SERVICO DE ESGOTO	14.000,00	2.000,00		16.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA	23.000,00	5.000,00	10.000,00	38.000,00
ASSISTENCIA-FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	1.000,00	8.000,00		9.000,00
ASSISNTENCIA-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOLES	1.000,00	8.000,00		9.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - PREVIDENCIA	151.000,00		310.000,00	461.000,00
TRANSPORTE	364.000,00	206.000,00		570.000,00
Total	2.368.800,00	1.287.000,00	1.184.200,00	4.840.000,00

128

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

----- Despesas de Capital -----

Unidades Orçamentárias	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total
Gabinete da Presidência	29.000,00			29.000,00
Corpo Legislativo				
Secretaria da Câmara	9.000,00			9.000,00
Gabinete	30.000,00			30.000,00
Fundo Social de Solidariedade	2.000,00			2.000,00
Secretaria	2.000,00			2.000,00
Procuradoria	3.000,00			3.000,00
Tesouraria	5.000,00			5.000,00
Contabilidade	85.000,00	5.000,00		90.000,00
Sérvico de Compras e Material	5.000,00			5.000,00
Armamento de Obras	35.000,00	5.000,00		40.000,00
Departamento Pessoal	5.000,00			5.000,00
Plano Municipal de Habitação	5.000,00	5.000,00		10.000,00
Almoxarifado	35.000,00			35.000,00
Departamento Regional do Trabalho	2.000,00			2.000,00
Eleitoral	1.000,00			1.000,00
Lançamento e Cadastro Fiscais	3.000,00			3.000,00
Portaria e Zeladoria	2.000,00			2.000,00
Agricultura	40.000,00	1.000,00		41.000,00
Serviço Postal	3.000,00	1.000,00		4.000,00
Telecomunicações	3.000,00	1.000,00		4.000,00
Junta do Serviço Militar	1.000,00			1.000,00
Dívida Interna			30.000,00	30.000,00
Educação Fundamental	61.000,00	2.000,00		63.000,00
Manut. Fund. Munic. de Ens. Fundamental	2.000,00			2.000,00
Educação Supletiva	2.000,00			2.000,00
Educação Física e Desporto	7.000,00	2.000,00		9.000,00
Cultura	4.000,00			4.000,00
Educação Especial	3.000,00			3.000,00
Educação Superior				
Limpeza Pública	5.000,00			5.000,00
Habitação e Urbanismo-Iluminação Públ.	11.000,00			11.000,00
Habitação e Urbanismo-Cemiterio Munic.	7.000,00	5.000,00		12.000,00
Habitação e Urbanismo-Ruas, Parq. Jard.	32.000,00			32.000,00
Habitação e Urbanismo - Guarda Noturna	1.000,00			1.000,00
Abastecimento - Matadouro Municipal	7.000,00			7.000,00
Industria, Comércio, Serviços e Turismo.	5.000,00	7.000,00		12.000,00
Saúde e Saneamento	35.000,00	5.000,00		40.000,00
Saneamento - Serviço de Água	4.000,00	2.000,00		6.000,00
Saneamento - Serviço de Esgoto	4.000,00	5.000,00		9.000,00



129

Estado de São Paulo                            Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias  
Prefeitura Municipal de General Salgado  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

----- Despesas de Capital -----

Unidades Orçamentárias	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA	7.000,00	3.000,00		10.000,00
ASSISTENCIA-FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	1.000,00			1.000,00
ASSISTENCIA-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOLES	1.000,00			1.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - PREVIDENCIA				
TRANSPORTE	72.000,00	5.000,00		77.000,00
Total	576.000,00	54.000,00	30.000,00	660.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias  
Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidades Orçamentárias	T O T A I S		
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Gabinete da Presidência	16.000,00	29.000,00	45.000,00
Corpo Legislativo	72.000,00		72.000,00
Secretaria da Câmara	114.000,00	9.000,00	123.000,00
Gabinete	206.000,00	30.000,00	236.000,00
Fundo Social de Solidariedade	15.000,00	2.000,00	17.000,00
Secretaria	37.000,00	2.000,00	39.000,00
Procuradoria	50.000,00	3.000,00	53.000,00
Tesouraria	39.000,00	5.000,00	44.000,00
Contabilidade	123.000,00	90.000,00	213.000,00
Secção de Compras e Material	13.000,00	5.000,00	18.000,00
Departamento de Fomento de Obras	147.000,00	40.000,00	187.000,00
Departamento Pessoal	40.000,00	5.000,00	45.000,00
Plano Municipal de Habitação	8.000,00	10.000,00	18.000,00
Almoxarifado	41.000,00	35.000,00	76.000,00
Departamento Regional do Trabalho Eleitoral	6.000,00	2.000,00	8.000,00
Lançamento e Cadastro Fiscais	3.000,00	1.000,00	4.000,00
Portaria e Zeladoria	75.000,00	3.000,00	78.000,00
Agricultura	11.000,00	2.000,00	13.000,00
Serviço Postal	69.000,00	41.000,00	110.000,00
Telecomunicações	11.000,00	4.000,00	15.000,00
Junta do Serviço Militar	38.000,00	4.000,00	42.000,00
Divida Interna	6.000,00	1.000,00	7.000,00
Educação Fundamental	81.000,00	30.000,00	111.000,00
Manut. Fund. Munic. de Ens. Fundamental	1.206.000,00	63.000,00	1.269.000,00
Educação Supletiva	78.000,00	2.000,00	80.000,00
Educação Física e Desporto	7.000,00	2.000,00	9.000,00
Cultura	24.000,00	9.000,00	33.000,00
Educação Especial	9.000,00	4.000,00	13.000,00
Ens. J. Superior	14.000,00	3.000,00	17.000,00
Limpeza Pública	5.000,00		5.000,00
Habitação e Urbanismo - Iluminação Públ.	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Habitação e Urbanismo - Cemiterio Munic.	84.000,00	11.000,00	95.000,00
Habitação e Urbanismo - Ruas, Parq. Jard.	18.000,00	12.000,00	30.000,00
Habitação e Urbanismo - Guarda Noturna	70.000,00	32.000,00	102.000,00
Abastecimento - Mataoduro Municipal	19.000,00	1.000,00	20.000,00
Industria, Comércio, Serviços e Turismo.	7.000,00	7.000,00	14.000,00
Saúde e Saneamento	6.000,00	12.000,00	18.000,00
Saneamento - Serviço de Água	733.000,00	40.000,00	773.000,00
Saneamento - Serviço de Esgoto	78.000,00	6.000,00	84.000,00
Assistência e Previdência - Assistência	16.000,00	9.000,00	25.000,00
	38.000,00	10.000,00	48.000,00

Estado de São Paulo                            Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Exercício de 1998 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

131

Unidades Orçamentárias	TOTALS		
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
ASSISTENCIA-FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	9.000,00	1.000,00	10.000,00
ASSISTENCIA-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOLES	9.000,00	1.000,00	10.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - PREVIDENCIA	461.000,00		461.000,00
TRANSPORTE	570.000,00	77.000,00	647.000,00
Total	4.840.000,00	660.000,00	5.500.000,00

132

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 LEGISLATIVO  
01 GABINETE DA PRESIDENCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01.00.000.0.000.000	Legislativa	29.000,00	16.000,00	45.000,00
01.01.000.0.000.000	Processo Legislativo	29.000,00	16.000,00	45.000,00
01.01.001.0.000.000	Ação Legislativa	29.000,00	16.000,00	45.000,00
01.01.001.1.002.000	Equipamentos	29.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00		29.000,00
01.01.001.2.046.000	Gabinete da Presidência		16.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		8.000,00	8.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		5.000,00	5.000,00
3132010000	Outros Serviços e Encargos		3.000,00	3.000,00
	Total ...	29.000,00	16.000,00	45.000,00

133

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 LEGISLATIVO  
02 CORPO LEGISLATIVO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01.00.000.0.000.000	Legislativa		72.000,00	72.000,00
01.01.000.0.000.000	Processo Legislativo		72.000,00	72.000,00
01.01.001.0.000.000	Ação Legislativa		72.000,00	72.000,00
01.01.001.2.047.000	Corpo Legislativo		72.000,00	72.000,00
3111000000	Pessoal Civil		72.000,00	72.000,00
	Total ...		72.000,00	72.000,00



134

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

01 LEGISLATIVO  
03 SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01.00.000.0.000.000	Legislativa	9.000,00	114.000,00	123.000,00
01.01.000.0.000.000	Processo Legislativo	9.000,00	114.000,00	123.000,00
01.01.001.0.000.000	Ação Legislativa	9.000,00	114.000,00	123.000,00
01.01.001.1.002.000	Equipamentos	9.000,00		
4110010000	Obras e Instalações	4.000,00		4.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
01.01.001.2.048.000	Secretaria da Câmara		114.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		60.000,00	60.000,00
3113000000	Obrigações Patronais		4.800,00	4.800,00
7170470000	Material de Consumo		8.000,00	8.000,00
1112020000	Outros Serviços e Encargos		12.000,00	12.000,00
3251000000	Inativos		28.000,00	28.000,00
3253000000	Salário-Família		1.200,00	1.200,00
	Total ...	9.000,00	114.000,00	123.000,00

*S.* 135

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
01 GABINETE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	30.000,00	206.000,00	236.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração	30.000,00	206.000,00	236.000,00
03.07.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	30.000,00	206.000,00	236.000,00
03.07.020.1.002.000	Equipamentos	30.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00
03.07.020.2.001.000	Gabinete do Prefeito		206.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		116.000,00	116.000,00
3120010000	Material de Consumo		30.000,00	30.000,00
3120020000	Mat. Consumo - Festa do dia da Cidade		5.000,00	5.000,00
3120030000	Mat. Consumo - Festa do Quentão		5.000,00	5.000,00
2030000	Outros Serviços e Encargos		40.000,00	40.000,00
3132040000	Outros Serv. Encargos-Anivers. da Cidade		5.000,00	5.000,00
3132050000	Outros.Serv. Encargos-Festa Quentão		5.000,00	5.000,00
	Total ...	30.000,00	206.000,00	236.000,00



136

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência	2.000,00	15.000,00	17.000,00
15.81.000.0.000.000	Assistência	2.000,00	15.000,00	17.000,00
15.81.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	2.000,00	15.000,00	17.000,00
15.81.020.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
15.81.020.2.002.000	Fundo Social de Solidariedade		15.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		2.000,00	2.000,00
3120040000	Material de Consumo		10.000,00	10.000,00
3132060000	Outros Serviços e Encargos		3.000,00	3.000,00
	Total ...	2.000,00	15.000,00	17.000,00

137

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
03 SECRETARIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	2.000,00	37.000,00	39.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	2.000,00	37.000,00	39.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	2.000,00	37.000,00	39.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
03.07.021.2.003.000	Secretaria do Gabinete		37.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		29.000,00	29.000,00
3120050000	Material de Consumo		3.000,00	3.000,00
3132070000	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	5.000,00
	Total ...	2.000,00	37.000,00	39.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
04 PROCURADORIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	3.000,00	50.000,00	53.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	3.000,00	50.000,00	53.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	3.000,00	50.000,00	53.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	3.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
03.07.021.2.004.000	Procuradoria		50.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		35.000,00	35.000,00
3120060000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3131000000	Remuneracão de Servicos Pessoais		3.000,00	3.000,00
3132080000	Outros Servicos e Encargos		10.000,00	10.000,00
	Total ...	3.000,00	50.000,00	53.000,00

139

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
05 TESOURARIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	5.000,00	39.000,00	44.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração	5.000,00	39.000,00	44.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral	5.000,00	39.000,00	44.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
03.07.021.2.006.000	Tesouraria		39.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		36.000,00	36.000,00
3120080000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3132100000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	5.000,00	39.000,00	44.000,00

140

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
06 CONTABILIDADE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	90.000,00	123.000,00	213.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	90.000,00	123.000,00	213.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	90.000,00	123.000,00	213.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	10.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
4292000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		5.000,00
03.07.021.1.018.000	Setenças Judiciárias	80.000,00		
4191000000	Setenças Judiciárias	80.000,00		80.000,00
03.07.021.2.007.000	Contabilidade e Proc. de Dados		123.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		40.000,00	40.000,00
0090000	Material de Consumo		8.000,00	8.000,00
3132110000	Outros Serviços e Encargos		20.000,00	20.000,00
3191000000	Setenças Judiciárias		50.000,00	50.000,00
3292000000	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00	5.000,00
Total ...		90.000,00	123.000,00	213.000,00

141

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
07 SECAO DE COMPRAS E MATERIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	5.000,00	13.000,00	18.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	5.000,00	13.000,00	18.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	5.000,00	13.000,00	18.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
03.07.021.2.008.000	Secao de Compras e Material		13.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		10.000,00	10.000,00
3120100000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3132120000	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	5.000,00	13.000,00	18.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
08 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	40.000,00	147.000,00	187.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	40.000,00	147.000,00	187.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	40.000,00	147.000,00	187.000,00
03.07.021.1.001.000	Aquisicão de Imóveis	5.000,00		
4210000000	Aquisicão de Imóveis	5.000,00		5.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
03.07.021.1.005.000	Ampliacão das Instalações	30.000,00		
4110020000	Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00
03.07.021.2.009.000	Departamento de Obras		147.000,00	
11000000	Pessoal Civil		133.000,00	133.000,00
3120110000	Material de Consumo.		10.000,00	10.000,00
3131000000	Remuneracão de Serviços Pessoais		2.000,00	2.000,00
3132130000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
Total ...		40.000,00	147.000,00	187.000,00



143

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
09 DEPARTAMENTO PESSOAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	5.000,00	40.000,00	45.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração	5.000,00	40.000,00	45.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral	5.000,00	40.000,00	45.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
03.07.021.2.010.000	Departamento Pessoal		40.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		35.000,00	35.000,00
3120120000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3132140000	Outros Serviços e Encargos		3.000,00	3.000,00
	Total ...	5.000,00	40.000,00	45.000,00

144

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
10 PLANO MUNICIPAL DE HABITACAO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracao e Planejamento	10.000,00	8.000,00	18.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracao	10.000,00	8.000,00	18.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracao Geral	10.000,00	8.000,00	18.000,00
03.07.021.1.001.000	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		
4210000000	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		5.000,00
03.07.021.1.020.000	Construcao de Casas Populares	5.000,00		
4110030000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00
03.07.021.2.011.000	Plano Municipal de Habitacao		8.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120130000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
31000000	Remuneracao de Servicos Pessoais		3.000,00	3.000,00
3132150000	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	2.000,00
Total ...		10.000,00	8.000,00	18.000,00

145

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

## 11 ALMOXARIFADO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	35.000,00	41.000,00	76.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração	35.000,00	41.000,00	76.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral	35.000,00	41.000,00	76.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
03.07.021.1.003.000	Construção do Almoxarifado	30.000,00		
4110050000	Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00
03.07.021.2.012.000	Almoxarifado		41.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		35.000,00	35.000,00
3120140000	Material de Consumo		3.000,00	3.000,00
2160000	Outros Serviços e Encargos		3.000,00	3.000,00
	Total ...	35.000,00	41.000,00	76.000,00



146

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
12 DEPARTAMENTO REGIONAL DO TRABALHO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	2.000,00	6.000,00	8.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	2.000,00	6.000,00	8.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	2.000,00	6.000,00	8.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
03.07.021.2.013.000	Departamento Regional do Trabalho		6.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		4.000,00	4.000,00
3120150000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132170000	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	2.000,00	6.000,00	8.000,00

Estado de São Paulo  
+ Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

147

3

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
13 ELEITORAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	1.000,00	3.000,00	4.000,00
03.07.000.0.000.000	Administração	1.000,00	3.000,00	4.000,00
03.07.021.0.000.000	Administração Geral	1.000,00	3.000,00	4.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
03.07.021.2.014.000	Eleitoral		3.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120160000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132180000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	1.000,00	3.000,00	4.000,00

 148

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
14 LANCAMENTO E CADASTRO FISCAIS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	3.000,00	75.000,00	78.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	3.000,00	75.000,00	78.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	3.000,00	75.000,00	78.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	3.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		3.000,00
03.07.021.2.016.000	Lancamento e Cadastros Fiscais		75.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		64.000,00	64.000,00
3120180000	Material de Consumo		6.000,00	6.000,00
3132200000	Outros Servicos e Encargos		5.000,00	5.000,00
	Total ...	3.000,00	75.000,00	78.000,00

149

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
15 PORTARIA E ZELADORIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administracão e Planejamento	2.000,00	11.000,00	13.000,00
03.07.000.0.000.000	Administracão	2.000,00	11.000,00	13.000,00
03.07.021.0.000.000	Administracão Geral	2.000,00	11.000,00	13.000,00
03.07.021.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
03.07.021.2.017.000	Portaria e Zeladoria		11.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		4.000,00	4.000,00
3120190000	Material de Consumo		6.000,00	6.000,00
3132210000	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	2.000,00	11.000,00	13.000,00

150

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
16 AGRICULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
04.00.000.0.000.000	Agricultura	41.000,00	69.000,00	110.000,00
04.16.000.0.000.000	Abastecimento	41.000,00	69.000,00	110.000,00
04.16.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	41.000,00	69.000,00	110.000,00
04.16.020.1.001.000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00
04.16.020.1.002.000	Equipamentos	10.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
04.16.020.1.021.000	Construção e Reforma /Pred.Agricultura	30.000,00		
4110060000	Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00
04.16.020.2.018.000	Agricultura		69.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		60.000,00	60.000,00
3120200000	Material de Consumo		5.000,00	5.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		2.000,00	2.000,00
3132220000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
Total ...		41.000,00	69.000,00	110.000,00

Q  
001

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
17 SERVICO POSTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
05.00.000.0.000.000	Comunicações	4.000,00	11.000,00	15.000,00
05.21.000.0.000.000	Comunicações Postais	4.000,00	11.000,00	15.000,00
05.21.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	4.000,00	11.000,00	15.000,00
05.21.020.1.001.000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00
05.21.020.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
05.21.020.1.022.000	Construção Padrão p/Posto de Correio	2.000,00		
4110070000	Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
05.21.020.2.019.000	Serviço Postal		11.000,00	
31.1000000	Pessoal Civil		9.000,00	9.000,00
3120210000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132230000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
Total ...		4.000,00	11.000,00	15.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

002

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
18 TELECOMUNICAÇÕES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
05.00.000.0.000.000	Comunicações	4.000,00	38.000,00	42.000,00
05.22.000.0.000.000	Telecomunicações	4.000,00	38.000,00	42.000,00
05.22.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	4.000,00	38.000,00	42.000,00
05.22.020.1.001.000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		1.000,00
05.22.020.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
05.22.020.1.023.000	Construção Padrão p/Posto Telefônico	2.000,00		
4110080000	Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
05.22.020.2.020.000	Telecomunicações		38.000,00	
7 000000	Pessoal Civil		14.000,00	14.000,00
3120220000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		2.000,00	2.000,00
3132240000	Outros Serviços e Encargos		21.000,00	21.000,00
	Total ...	4.000,00	38.000,00	42.000,00

6  
003

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
19 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
06.00.000.0.000.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	1.000,00	6.000,00	7.000,00
06.28.000.0.000.000	Defesa Terrestre	1.000,00	6.000,00	7.000,00
06.28.020.0.000.000	Supervisão e Coordenação Superior	1.000,00	6.000,00	7.000,00
06.28.020.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
06.28.020.2.021.000	Junta do Serviço Militar		6.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		4.000,00	4.000,00
3120230000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132250000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	1.000,00	6.000,00	7.000,00

40  
nc4

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
20 DÍVIDA INTERNA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
03.00.000.0.000.000	Administração e Planejamento	30.000,00	81.000,00	111.000,00
03.08.000.0.000.000	Administração Financeira	30.000,00	81.000,00	111.000,00
03.08.033.0.000.000	Dívida Interna	30.000,00	81.000,00	111.000,00
03.08.033.1.025.000	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00		
4351000000	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00		30.000,00
03.08.033.2.024.000	Dívida Interna		81.000,00	
3261000000	Juros de Dívida Contratada		80.000,00	80.000,00
3267000000	Correc. Monet.s/Oper.Cred.Antec. Receita		1.000,00	1.000,00
	Total ...	30.000,00	81.000,00	111.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

075

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
21 ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	63.000,00	1.206.000,00	1.269.000,00
08.42.000.0.000.000	Ensino Fundamental	63.000,00	1.206.000,00	1.269.000,00
08.42.188.0.000.000	Ensino Regular	63.000,00	1.206.000,00	1.269.000,00
08.42.188.1.001.000	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	2.000,00		2.000,00
08.42.188.1.002.000	Equipamentos	50.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanentes	50.000,00		50.000,00
08.42.188.1.007.000	Construção do Prédio Escolar	10.000,00		
4110090000	Obras e Instalações	10.000,00		10.000,00
08.42.188.1.018.000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
/1000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00
08.42.188.2.026.000	Ensino de 1º. Grau		1.206.000,00	
3111000000	Pessoal Civil	300.000,00		300.000,00
3113000000	Obrigações Patronais	40.000,00		40.000,00
3120260000	Material de Consumo	100.000,00		100.000,00
3120270000	Mat. Consumo-Aquis. Gêneros Alimentícios	90.000,00		90.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000,00		1.000,00
3132280000	Outros Serviços e Encargos	50.000,00		50.000,00
3132290000	Outros Serv. Encargos-Transp. de Alunos	10.000,00		10.000,00
3222000000	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	593.000,00		593.000,00
3231000000	Subvenções Sociais	10.000,00		10.000,00
3253000000	Salário-Família	10.000,00		10.000,00
3254000000	Apoio Financeiro a Estudantes	2.000,00		2.000,00
Total ...		63.000,00	1.206.000,00	1.269.000,00

66  
706

Estado de São Paulo  
 Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
 Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 22 MANUT.FUND.MUNIC.DE ENS.FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	2.000,00	78.000,00	80.000,00
08.42.000.0.000.000	Ensino Fundamental	2.000,00	78.000,00	80.000,00
08.42.188.0.000.000	Ensino Regular	2.000,00	78.000,00	80.000,00
08.42.188.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
08.42.188.2.022.000	Manut.Fund.Munic.Ens.Fundamental		78.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		48.000,00	48.000,00
3113000000	Obrigações Patronais		4.000,00	4.000,00
3120240000	Material de Consumo		12.000,00	12.000,00
312260000	Outros Serviços e Encargos		14.000,00	14.000,00
	Total ...	2.000,00	78.000,00	80.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
23 ENSINO SUPLETIVO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	2.000,00	7.000,00	9.000,00
08.45.000.0.000.000	Ensino Supletivo	2.000,00	7.000,00	9.000,00
08.45.216.0.000.000	Cursos de Aprendizagem	2.000,00	7.000,00	9.000,00
08.45.216.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
08.45.216.2.027.000	Ensino Supletivo		7.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		4.000,00	4.000,00
3120280000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132300000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	2.000,00	7.000,00	9.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

08

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
24 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	9.000,00	24.000,00	33.000,00
08.46.000.0.000.000	Educação Física e Desportos	9.000,00	24.000,00	33.000,00
08.46.224.0.000.000	Desporto Amador	9.000,00	24.000,00	33.000,00
08.46.224.1.001.000	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	2.000,00		2.000,00
08.46.224.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanentes	2.000,00		2.000,00
08.46.224.1.008.000	Construção do Estádio Municipal	5.000,00		
4110100000	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
08.46.224.2.028.000	Educação Física e Desportos		24.000,00	
1.1000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120290000	Material de Consumo		5.000,00	5.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132310000	Outros Serviços e Encargos		15.000,00	15.000,00
3231000000	Subvenções Sociais		2.000,00	2.000,00
	Total ...	9.000,00	24.000,00	33.000,00

609

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
25 CULTURA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	4.000,00	9.000,00	13.000,00
08.48.000.0.000.000	Cultura	4.000,00	9.000,00	13.000,00
08.48.247.0.000.000	Difusão Cultural	4.000,00	9.000,00	13.000,00
08.48.247.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
08.48.247.1.019.000	Ampliação e Construção da Biblioteca	2.000,00		
4110110000	Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
08.48.247.2.029.000	Cultura		9.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		5.000,00	5.000,00
3120300000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
1.000.000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132320000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	4.000,00	9.000,00	13.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
26 EDUCACAO ESPECIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura	3.000,00	14.000,00	17.000,00
08.49.000.0.000.000	Educação Especial	3.000,00	14.000,00	17.000,00
08.49.253.0.000.000	Educação Precoce	3.000,00	14.000,00	17.000,00
08.49.253.1.002.000	Equipamentos	3.000,00		
4110120000	Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
08.49.253.2.030.000	Educação Especial		14.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120310000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3120000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
312330000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
3231000000	Subvenções Sociais		10.000,00	10.000,00
	Total ...	3.000,00	14.000,00	17.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
27 ENSINO SUPERIOR

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
08.00.000.0.000.000	Educação e Cultura		5.000,00	5.000,00
08.44.000.0.000.000	Ensino Superior		5.000,00	5.000,00
08.44.207.0.000.000	Extensão Universitária		5.000,00	5.000,00
08.44.207.2.031.000	Ensino Superior		5.000,00	
3120320000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132340000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
3254000000	Apoio Financeiro a Estudantes		2.000,00	2.000,00
	Total ...		5.000,00	5.000,00

Q012

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
28 LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.00.000.0.000.000	Habitação e Urbanismo	5.000,00	158.000,00	163.000,00
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública	5.000,00	158.000,00	163.000,00
10.60.325.0.000.000	Limpeza Pública	5.000,00	158.000,00	163.000,00
10.60.325.1.002.000	Equipamentos	5.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
10.60.325.2.033.000	Limpeza Pública		158.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		93.000,00	93.000,00
3120340000	Material de Consumo		25.000,00	25.000,00
3132360000	Outros Serviços e Encargos		40.000,00	40.000,00
Total ...		5.000,00	158.000,00	163.000,00

Estado de São Paulo  
 Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
 Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
 29 HABITACAO E URBANISMO-ILUMINAC.PUBL.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.00.000.0.000.000	Habitacão e Urbanismo	11.000,00	84.000,00	95.000,00
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública	11.000,00	84.000,00	95.000,00
10.60.327.0.000.000	Iluminacão Pública	11.000,00	84.000,00	95.000,00
10.60.327.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
10.60.327.1.014.000	Ampliação de Redes Elétricas	10.000,00		
4110130000	Obras e Instalações	10.000,00		10.000,00
10.60.327.2.034.000	Iluminacão Pública		84.000,00	
3120350000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
312370000	Outros Serv. Encargos-Ilumin. Pública		80.000,00	80.000,00
312380000	Outros Serv. Encargos-Desp. Diversas		2.000,00	2.000,00
Total ...		11.000,00	84.000,00	95.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
30 HABITACAO E URBANISMO-CEMETERO MUNIC.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.00.000.0.000.000	Habitacão e Urbanismo	12.000,00	18.000,00	30.000,00
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública	12.000,00	18.000,00	30.000,00
10.60.326.0.000.000	Serviços Funerários	12.000,00	18.000,00	30.000,00
10.60.326.1.001.000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		5.000,00
10.60.326.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		2.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
10.60.326.1.015.000	Ampliação do Cemitério Municipal	5.000,00		
4110140000	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
10.60.326.2.035.000	Cemitério Municipal		18.000,00	
311000000	Pessoal Civil		14.000,00	14.000,00
3120360000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3132390000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
Total ...		12.000,00	18.000,00	30.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

## 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

## 31 HABITACAO E URBANISMO-RUAS, PARQ.JARD.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.00.000.0.000.000	Habitacão e Urbanismo	32.000,00	70.000,00	102.000,00
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública	32.000,00	70.000,00	102.000,00
10.60.328.0.000.000	Parques e Jardins	32.000,00	70.000,00	102.000,00
10.60.328.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
10.60.328.1.013.000	Construção de Passeios	30.000,00		
4110150000	Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00
10.60.328.2.036.000	Ruas, Parques e Jardins		70.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		34.000,00	34.000,00
3117000000	Material de Consumo		30.000,00	30.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132400000	Outros Serviços e Encargos		5.000,00	5.000,00
Total ...		32.000,00	70.000,00	102.000,00

6/016

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
32 HABITACAO E URBANISMO - GUARDA NOTURNA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.00.000.0.000.000	Habitacão e Urbanismo	1.000,00	19.000,00	20.000,00
10.60.000.0.000.000	Serviços de Utilidade Pública	1.000,00	19.000,00	20.000,00
10.60.179.0.000.000	Serviços Especiais de Segurança	1.000,00	19.000,00	20.000,00
10.60.179.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
10.60.179.2.037.000	Guarda Noturna		19.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		17.000,00	17.000,00
3120380000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132410000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
	Total ...	1.000,00	19.000,00	20.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
33 ABASTECIMENTO - MATADOURO MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
11.00.000.0.000.000	Indústria, Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	14.000,00
11.63.000.0.000.000	Comércio	7.000,00	7.000,00	14.000,00
11.63.353.0.000.000	Comercialização	7.000,00	7.000,00	14.000,00
11.63.353.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
11.63.353.1.011.000	Ampliação do Matadouro Municipal	5.000,00		
4110160000	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
11.63.353.2.038.000	Matadouro Municipal		7.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		4.000,00	4.000,00
3113900000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
312420000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
Total ...		7.000,00	7.000,00	14.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
34 INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TURISMO.

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
11.00.000.0.000.000	Industria, Comercio e Servicos	12.000,00	6.000,00	18.000,00
11.62.000.0.000.000	Industria	8.000,00	3.000,00	11.000,00
11.62.346.0.000.000	Promocao Industrial	8.000,00	3.000,00	11.000,00
11.62.346.1.024.000	Aquis.Imoveis p/Constr.Parque Industrial	5.000,00		
4210000000	Aquisicao de Imoveis	5.000,00		5.000,00
11.62.346.1.030.000	Construcao do Parque Industrial	3.000,00		
4110170000	Obras e Instalacoes	3.000,00		3.000,00
11.62.346.2.039.000	Industria Comercio e Servico		3.000,00	
3120400000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3110000000	Remuneracao de Servicos Pessoais		1.000,00	1.000,00
312430000	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	1.000,00
11.65.000.0.000.000	Turismo	4.000,00	3.000,00	7.000,00
11.65.364.0.000.000	Empreendimentos Turisticos	4.000,00	3.000,00	7.000,00
11.65.364.1.029.000	Aquisicao de Imoveis p/ Turismo	4.000,00		
4110230000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00
4210000000	Aquisicao de Imoveis	2.000,00		2.000,00
11.65.364.2.049.000	Manutencao do Turismo		3.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120410000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132440000	Outros Servicos e Encargos		1.000,00	1.000,00
Total ...		12.000,00	6.000,00	18.000,00

019

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
36 SAÚDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento	40.000,00	733.000,00	773.000,00
13.75.000.0.000.000	Saúde	40.000,00	733.000,00	773.000,00
13.75.428.0.000.000	Assistência Médica e Sanitária	40.000,00	733.000,00	773.000,00
13.75.428.1.001.000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		5.000,00
13.75.428.1.002.000	Equipamentos	30.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		30.000,00
13.75.428.1.010.000	Construção do Posto de Saúde	5.000,00		
4110180000	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
13.75.428.2.040.000	Saúde		733.000,00	
31.000000	Pessoal Civil		400.000,00	400.000,00
3120420000	Material de Consumo		150.000,00	150.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		3.000,00	3.000,00
3132450000	Outros Serviços e Encargos		50.000,00	50.000,00
3132460000	Outros Serv. Encargos-Despesas c/Viagem		10.000,00	10.000,00
3231000000	Subvenções Sociais		120.000,00	120.000,00
Total ...		40.000,00	733.000,00	773.000,00

Q 1020

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
37 SANEAMENTO - SERVICO DE AGUA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13.00.000.0.000.000	Saude e Saneamento	6.000,00	78.000,00	84.000,00
13.76.000.0.000.000	Saneamento	6.000,00	78.000,00	84.000,00
13.76.447.0.000.000	Abastecimento d'Agua	6.000,00	78.000,00	84.000,00
13.76.447.1.001.000	Aquisicao de Imoveis	2.000,00		2.000,00
4210000000	Aquisicao de Imoveis	2.000,00		2.000,00
13.76.447.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		2.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
13.76.447.1.026.000	Ampliacao do Servico de Agua	2.000,00		2.000,00
4110190000	Obras e Instalacoes	2.000,00		2.000,00
13.76.447.2.041.000	Servico de Agua		78.000,00	78.000,00
31.1000000	Pessoal Civil		72.000,00	72.000,00
3120430000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3132470000	Outros Servicos e Encargos		2.000,00	2.000,00
3132480000	Outros Serv.Encargos- Cons.Ener.Eletrica		2.000,00	2.000,00
	Total ...	6.000,00	78.000,00	84.000,00

021

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
38 SANEAMENTO - SERVICO DE ESGOTO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
13.00.000.0.000.000	Saúde e Saneamento	9.000,00	16.000,00	25.000,00
13.76.000.0.000.000	Saneamento	9.000,00	16.000,00	25.000,00
13.76.449.0.000.000	Sistemas de Esgotos	9.000,00	16.000,00	25.000,00
13.76.449.1.001.000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		5.000,00
13.76.449.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
13.76.449.1.027.000	Ampliação do Serviço de Esgoto	2.000,00		
4110200000	Obras e Instalações	2.000,00		2.000,00
13.76.449.2.042.000	Serviço de Esgoto		16.000,00	
31.000000	Pessoal Civil		14.000,00	14.000,00
3120440000	Material de Consumo		1.000,00	1.000,00
3132490000	Outros Serviços e Encargos		1.000,00	1.000,00
Total ...		9.000,00	16.000,00	25.000,00

22

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
39 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - ASSISTENCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência	10.000,00	38.000,00	48.000,00
15.81.000.0.000.000	Assistência	10.000,00	38.000,00	48.000,00
15.81.486.0.000.000	Assistência Social Geral	10.000,00	38.000,00	48.000,00
15.81.486.1.001.000	Aquisição de Imóveis	3.000,00		3.000,00
4210000000	Aquisição de Imóveis	3.000,00		3.000,00
15.81.486.1.002.000	Equipamentos	2.000,00		2.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00
15.81.486.1.028.000	Reformas e Constr. de Centro Comunitário	5.000,00		5.000,00
4110210000	Obras e Instalações	5.000,00		5.000,00
15.81.486.2.043.000	Assistência		38.000,00	38.000,00
311.000000	Pessoal Civil		23.000,00	23.000,00
3120450000	Material de Consumo		2.000,00	2.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132500000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
3231000000	Subvenções Sociais		10.000,00	10.000,00
Total ...		10.000,00	38.000,00	48.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
40 ASSISTENCIA-FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.81.000.0.000.000	Assistência	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.81.483.0.000.000	Assistência ao Menor		5.000,00	5.000,00
15.81.483.2.005.000	Fundo Municipal de Assistência Social		5.000,00	
3120070000	Material de Consumo		5.000,00	5.000,00
15.81.486.0.000.000	Assistência Social Geral	1.000,00	4.000,00	5.000,00
15.81.486.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
15.81.486.2.005.000	Fundo Municipal de Assistência Social		4.000,00	
3120000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
3120000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132090000	Outros Serviços e Encargos		2.000,00	2.000,00
Total ...		1.000,00	9.000,00	10.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
41 ASSISTENCIA-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOLES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.81.000.0.000.000	Assistência	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.81.483.0.000.000	Assistência ao Menor	1.000,00	9.000,00	10.000,00
15.81.483.1.002.000	Equipamentos	1.000,00		
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00
15.81.483.2.015.000	FUNDO MUNIC.DIREIT.CRIANC.ADOLESCENTE		8.000,00	
3120170000	Material de Consumo		4.000,00	4.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132190000	Outros Serviços e Encargos		3.000,00	3.000,00
15.81.483.2.043.000	Assistência		1.000,00	
31.1000000	Pessoal Civil		1.000,00	1.000,00
Total ...		1.000,00	9.000,00	10.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
42 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA - PREVIDENCIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000.0.000.000	Assistência e Previdência		461.000,00	461.000,00
15.82.000.0.000.000	Previdência		461.000,00	461.000,00
15.82.492.0.000.000	Previdência Social e Segurados		461.000,00	461.000,00
15.82.492.2.044.000	Previdência		461.000,00	
3113000000	Obrigações Patronais		151.000,00	151.000,00
3251000000	Inativos		170.000,00	170.000,00
3252000000	Pensionistas		40.000,00	40.000,00
3253000000	Salário-Família		45.000,00	45.000,00
3280010000	Pasep c/ Recursos Próprios		35.000,00	35.000,00
37^020000	Pasep c/ Recursos do F.P.M.		20.000,00	20.000,00
Total ...			461.000,00	461.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho  
Exercício de 1998 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

43 TRANSPORTE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
16.00.000.0.000.000	Transporte	77.000,00	570.000,00	647.000,00
16.88.000.0.000.000	Transporte Rodoviário	77.000,00	570.000,00	647.000,00
16.88.534.0.000.000	Estradas Vicinais	77.000,00	570.000,00	647.000,00
16.88.534.1.001.000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		
4210000000	Aquisição de Imóveis	5.000,00		5.000,00
16.88.534.1.016.000	Constr. Obras Arte e Restauração Rodovias	22.000,00		
4110040000	Obras e Instalações-Terminal Rodoviário	2.000,00		2.000,00
4110220000	Obras e Instalações	20.000,00		20.000,00
16.88.534.1.017.000	Ampliação dos Equipamentos Rodoviários	50.000,00		
4310000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		50.000,00
16.8.534.2.045.000	Transporte		570.000,00	
3111000000	Pessoal Civil		364.000,00	364.000,00
3120460000	Material de Consumo		150.000,00	150.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		1.000,00	1.000,00
3132510000	Outros Serviços e Encargos		55.000,00	55.000,00
	Total ...	77.000,00	570.000,00	647.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho do Governo  
Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades  
Exercício de 1998 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
01.00.000	Legislativa	38.000,00	202.000,00	240.000,00
01.01.000	Processo Legislativo	38.000,00	202.000,00	240.000,00
01.01.001	Ação Legislativa	38.000,00	202.000,00	240.000,00
03.00.000	Administração e Planejamento	263.000,00	880.000,00	1.143.000,00
03.07.000	Administração	233.000,00	799.000,00	1.032.000,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	30.000,00	206.000,00	236.000,00
03.07.021	Administração Geral	203.000,00	593.000,00	796.000,00
03.08.000	Administração Financeira	30.000,00	81.000,00	111.000,00
03.08.033	Dívida Interna	30.000,00	81.000,00	111.000,00
04.00.000	Agricultura	41.000,00	69.000,00	110.000,00
04.16.000	Abastecimento	41.000,00	69.000,00	110.000,00
04.16.020	Supervisão e Coordenação Superior	41.000,00	69.000,00	110.000,00
05.00.000	Comunicações	8.000,00	49.000,00	57.000,00
05.21.000	Comunicações Postais	4.000,00	11.000,00	15.000,00
05.21.020	Supervisão e Coordenação Superior	4.000,00	11.000,00	15.000,00
05.22.000	Telecomunicações	4.000,00	38.000,00	42.000,00
05.22.020	Supervisão e Coordenação Superior	4.000,00	38.000,00	42.000,00
06.00.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	1.000,00	6.000,00	7.000,00
06.28.000	Defesa Terrestre	1.000,00	6.000,00	7.000,00
06.28.020	Supervisão e Coordenação Superior	1.000,00	6.000,00	7.000,00
08.00.000	Educação e Cultura	83.000,00	1.343.000,00	1.426.000,00
08.42.000	Ensino Fundamental	65.000,00	1.284.000,00	1.349.000,00
08.42.188	Ensino Regular	65.000,00	1.284.000,00	1.349.000,00
08.44.000	Ensino Superior		5.000,00	5.000,00
08.44.207	Extensão Universitária		5.000,00	5.000,00
08.45.000	Ensino Supletivo	2.000,00	7.000,00	9.000,00
08.45.216	Cursos de Aprendizagem	2.000,00	7.000,00	9.000,00
08.46.000	Educação Física e Desportos	9.000,00	24.000,00	33.000,00
08.46.224	Desporto Amador	9.000,00	24.000,00	33.000,00
08.48.000	Cultura	4.000,00	9.000,00	13.000,00
08.48.247	Difusão Cultural	4.000,00	9.000,00	13.000,00
08.49.000	Educação Especial	3.000,00	14.000,00	17.000,00
08.49.253	Educação Precoce	3.000,00	14.000,00	17.000,00
10.00.000	Habitação e Urbanismo	61.000,00	349.000,00	410.000,00
10.60.000	Serviços de Utilidade Pública	61.000,00	349.000,00	410.000,00
10.60.179	Serviços Especiais de Segurança	1.000,00	19.000,00	20.000,00
10.60.325	Limpeza Pública	5.000,00	158.000,00	163.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Programa de Trabalho do Governo  
Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades  
Exercício de 1998 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
10.60.326	Serviços Funerários	12.000,00	18.000,00	30.000,00
10.60.327	Iluminação Pública	11.000,00	84.000,00	95.000,00
10.60.328	Parques e Jardins	32.000,00	70.000,00	102.000,00
11.00.000	Indústria, Comércio e Serviços	19.000,00	13.000,00	32.000,00
11.62.000	Indústria	8.000,00	3.000,00	11.000,00
11.62.346	Promoção Industrial	8.000,00	3.000,00	11.000,00
11.63.000	Comércio	7.000,00	7.000,00	14.000,00
11.63.353	Comercialização	7.000,00	7.000,00	14.000,00
11.65.000	Turismo	4.000,00	3.000,00	7.000,00
11.5364	Empreendimentos Turísticos	4.000,00	3.000,00	7.000,00
13.00.000	Saúde e Saneamento	55.000,00	827.000,00	882.000,00
13.75.000	Saúde	40.000,00	733.000,00	773.000,00
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	40.000,00	733.000,00	773.000,00
13.76.000	Saneamento	15.000,00	94.000,00	109.000,00
13.76.447	Abastecimento d'Água	6.000,00	78.000,00	84.000,00
13.76.449	Sistemas de Esgotos	9.000,00	16.000,00	25.000,00
15.00.000	Assistência e Previdência	14.000,00	532.000,00	546.000,00
15.81.000	Assistência	14.000,00	71.000,00	85.000,00
15.81.020	Supervisão e Coordenação Superior	2.000,00	15.000,00	17.000,00
15.81.483	Assistência ao Menor	1.000,00	14.000,00	15.000,00
15.81.486	Assistência Social Geral	11.000,00	42.000,00	53.000,00
15.82.000	Previdência		461.000,00	461.000,00
15.82.492	Previdência Social e Segurados		461.000,00	461.000,00
16.00.000	Transporte	77.000,00	570.000,00	647.000,00
16.88.000	Transporte Rodoviário	77.000,00	570.000,00	647.000,00
16.534	Estradas Vicinais	77.000,00	570.000,00	647.000,00
Total ...		660.000,00	4.840.000,00	5.500.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas  
Conforme o Vínculo com os Recursos  
Exercício de 1998 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.00.000	Legislativa	240.000,00		240.000,00
01.01.000	Processo Legislativo	240.000,00		240.000,00
01.01.001	Ação Legislativa	240.000,00		240.000,00
03.00.000	Administração e Planejamento	1.143.000,00		1.143.000,00
03.07.000	Administração	1.032.000,00		1.032.000,00
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	236.000,00		236.000,00
03.07.021	Administração Geral	796.000,00		796.000,00
03.08.000	Administração Financeira	111.000,00		111.000,00
03.08.033	Dívida Interna	111.000,00		111.000,00
04.00.000	Agricultura	110.000,00		110.000,00
04.16.000	Abastecimento	110.000,00		110.000,00
04.16.020	Supervisão e Coordenação Superior	110.000,00		110.000,00
05.00.000	Comunicações	57.000,00		57.000,00
05.21.000	Comunicações Postais	15.000,00		15.000,00
05.21.020	Supervisão e Coordenação Superior	15.000,00		15.000,00
05.22.000	Telecomunicações	42.000,00		42.000,00
05.22.020	Supervisão e Coordenação Superior	42.000,00		42.000,00
06.00.000	Defesa Nacional e Segurança Pública	7.000,00		7.000,00
06.28.000	Defesa Terrestre	7.000,00		7.000,00
06.28.020	Supervisão e Coordenação Superior	7.000,00		7.000,00
08.00.000	Educação e Cultura	1.426.000,00		1.426.000,00
08.42.000	Ensino Fundamental	1.349.000,00		1.349.000,00
08.42.188	Ensino Regular	1.349.000,00		1.349.000,00
08.44.000	Ensino Superior	5.000,00		5.000,00
08.45.207	Extensão Universitária	5.000,00		5.000,00
08.45.000	Ensino Supletivo	9.000,00		9.000,00
08.45.216	Cursos de Aprendizagem	9.000,00		9.000,00
08.46.000	Educação Física e Desportos	33.000,00		33.000,00
08.46.224	Desporto Amador	33.000,00		33.000,00
08.48.000	Cultura	13.000,00		13.000,00
08.48.247	Difusão Cultural	13.000,00		13.000,00
08.49.000	Educação Especial	17.000,00		17.000,00
08.49.253	Educação Precoce	17.000,00		17.000,00
10.00.000	Habitação e Urbanismo	410.000,00		410.000,00
10.60.000	Serviços de Utilidade Pública	410.000,00		410.000,00
10.60.179	Serviços Especiais de Segurança	20.000,00		20.000,00
10.60.325	Limpeza Pública	163.000,00		163.000,00

A 030

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas  
Conforme o Vínculo com os Recursos  
Exercício de 1998 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.60.326	Serviços Funerários	30.000,00		30.000,00
10.60.327	Iluminação Pública	95.000,00		95.000,00
10.60.328	Parques e Jardins	102.000,00		102.000,00
11.00.000	Indústria, Comércio e Serviços	32.000,00		32.000,00
11.62.000	Indústria	11.000,00		11.000,00
11.62.346	Promoção Industrial	11.000,00		11.000,00
11.63.000	Comércio	14.000,00		14.000,00
11.63.353	Comercialização	14.000,00		14.000,00
11.65.000	Turismo	7.000,00		7.000,00
11.75.364	Empreendimentos Turísticos	7.000,00		7.000,00
13.00.000	Saúde e Saneamento	882.000,00		882.000,00
13.75.000	Saúde	773.000,00		773.000,00
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	773.000,00		773.000,00
13.76.000	Saneamento	109.000,00		109.000,00
13.76.447	Abastecimento d'Água	84.000,00		84.000,00
13.76.449	Sistemas de Esgotos	25.000,00		25.000,00
15.00.000	Assistência e Previdência	546.000,00		546.000,00
15.81.000	Assistência	85.000,00		85.000,00
15.81.020	Supervisão e Coordenação Superior	17.000,00		17.000,00
15.81.483	Assistência ao Menor	15.000,00		15.000,00
15.81.486	Assistência Social Geral	53.000,00		53.000,00
15.82.000	Previdência	461.000,00		461.000,00
15.82.492	Previdência Social e Segurados	461.000,00		461.000,00
16.00.000	Transporte	647.000,00		647.000,00
16.98.000	Transporte Rodoviário	647.000,00		647.000,00
16.75.534	Estradas Vicinais	647.000,00		647.000,00
	Total ...	5.500.000,00		5.500.000,00

031

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções  
Exercício de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

		F u n c o e s		
Código	Nome	Legislativa	Judiciária	Administracão e Planejamento
01	LEGISLATIVO	240.000,00		
02	CHEFIA DO EXECUTIVO		1.143.000,00	110.000,00
	Total ...	240.000,00	1.143.000,00	110.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções  
Exercício de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Código	Nome	Funções			
		Comunicações	Defesa Nacional e Segurança Pública	Desenvolvimento Regional	Educação e Cultura
01	LEGISLATIVO				
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	57.000,00	7.000,00		1.426.000,00
	Total ...	57.000,00	7.000,00		1.426.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções  
Exercício de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Código	Nome	F U N C O E S			
		Energia e Recursos Minerais	Habitação e Urbanismo	Indústria, Comércio e Serviços	Relações Exteriores
01	LEGISLATIVO				
02	CHEFIA DO EXECUTIVO			410.000,00	32.000,00
	Total ...			410.000,00	32.000,00

QJ 034

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções  
Exercício de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Código	Nome	Funções			
		Saúde e Saneamento	Trabalho	Assistência e Previdência	Transporte
01	LEGISLATIVO				
02	CHEFIA DO EXECUTIVO	882.000,00		546.000,00	647.000,00
	Total ...	882.000,00		546.000,00	647.000,00

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de General Salgado

Demonstrativo da Despesa por Funções  
Exercício de 1998 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Código	Nome	Funções	
		Reserva de Contingência	Total
01	LEGISLATIVO		240.000,00
02	CHEFIA DO EXECUTIVO		5.260.000,00
	Total ...		5.500.000,00